

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	3
RESULTADO DA LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 018/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	3
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	3
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 032/2019	3
EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2019	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	4
PORTARIA Nº 130/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	4
DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	4
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	5
LEI Nº 159/2019.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	8
PORTARIA Nº 156/2019- NOMEAR LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA	8
PORTARIA Nº 155/2019- EXONERAR LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA	8
PORTARIA Nº 154/2019- DESIGNAR JOSÉ SANTOS SOUSA	8
PORTARIA Nº 081/2019- NOMEAR ELIZETE DE SOUSA NUNES	9
PORTARIA Nº 082/2019- NOMEAR MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	10
AVISO DE LICITAÇÃO	10
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	10
GABARITO PRELIMINAR	10
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 025/2019	10
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 027/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 028/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 029/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 030/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 031/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 032/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 033/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 034/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 035/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 036/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 037/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 039/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 040/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 041/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 042/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 043/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 044/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 045/2019	14
RESOLUÇÃO ? 003/2019-CMDCA - PIO XII-MA, 25 DE JULHO DE 2019	14
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 006/2018	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL 033/2018- SRP	14
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017	18

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017	18
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017.	19
PORTARIA Nº 074/2019 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE JULHO DE 2019.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	20
AVISO DE ADESSAO A ATA	20
EDITAL DE CONVOCAÇÃO	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER	21
PROCESSO ADM. Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019	21
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 SRP Nº 08/2019	25
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 SRP Nº 08/2019	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	26
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	26
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190709/004.2019-11	26
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190718/003.2019-19	26
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190718/003.2019-20	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140.131/2019	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	27
PORTARIA Nº. 060/2019/GP/SEMED, DE 25 DE JULHO DE 2019.	27
DECRETO Nº 04/2019 - TUNTUM/MA, 27 DE JUNHO DE 2019.	27
DECRETO Nº 05/2019 - TUNTUM/MA, 27 DE JUNHO DE 2019.	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	29
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 2019.007.011.001/PP	29
PORTARIA Nº. 0762/2019	31
PORTARIA Nº. 0764/2019	31
PORTARIA Nº. 0765/2019	31
PORTARIA Nº. 0766/2019	32
PORTARIA Nº. 0767/2019	32
PORTARIA Nº. 0768/2019	32
PORTARIA Nº. 0769/2019	32
PORTARIA Nº. 0770/2019	33
PORTARIA Nº. 0771/2019	33
PORTARIA Nº. 0772/2019	33
PORTARIA Nº. 0773/2019	33
PORTARIA Nº. 0774/2019	34
PORTARIA Nº. 0775/2019	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	34
EXTRATO CONTRATO Nº 29/2019	34
EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019	35
EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019	35
EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019	35
PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JULHO DE 2019	35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial de numero 006/2019, referente ao registro de preços para locação de equipamentos multifuncionais (impressora, copiadora e scanner), para atender às necessidades de serviços da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão, objeto do Processo Administrativo nº 030/2019 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do tipo menor preço por item, tendo como vencedora a empresa COPIAR TECNOLOGIA LTDA - EPP., CNPJ N° 03.599.095/0001-08, nos itens: 01 pelo valor unitário de R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais) e 02 pelo valor unitário de R\$ R\$ 700,00 (setecentos reais). Água Doce do Maranhão/MA, 25/07/2019. Marcelo Guimarães Boucinhas - Pregoeiro.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 897f0fa96966229506e38db14750df9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 018/2019

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - PMA

AVISO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Araiões - MA, por meio de seu Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2010 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, torna público o Resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 018/2019, Processo Administrativo nº 004.06/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES COM OPERADOR E CONDUTOR E MANUTENÇÃO RESPECTIVAMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIÕES/MA.
RESULTADO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.
1	Caminhão basculante , com capacidade de carga de no mínimo 12m³, para transporte de material.	HORA	142,00
2	Caminhão basculante , com capacidade de carga de no mínimo 6m³ toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, potência 185 VC, caçamba metálica.	HORA	88,00
3	Pá Carregadeira de Pneus , com motor mínimo de 105HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50m, com operador de máquina devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa.	HORA	209,00
1.	Máquina de Escavadeira hidráulica , com peso mínimo de 20.000 kg, com potência mínima de 150 HP.	HORA	251,00
1.	Rolo Compactador Vibratório pé de carneiro , motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, com operador de máquina devidamente habilitado, manutenção preventiva e corretiva, mecânica em geral e combustíveis por conta e ônus da empresa.	HORA	202,00
1.	Carro Pipa , com capacidade mínima para transportar 10.000 (dez mil) litros de água.	MÊS	13.140,00

Araiões - MA, 18 de Julho de 2019. Helio Pereira da Costa, Pregoeiro.

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 9ff609974bf7d6ba3ddd4373ef540ddf

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2019. O Município de Benedito Leite, Estado da Maranhão, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em referência, **Pregão Presencial de nº. 018/2019 - SRP, do tipo Menor Preço por Lote**, objetivando o **Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente, didático, pedagógico, higiene e limpeza)** em atendimento às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-MA, com abertura prevista para **08h00 (oito horas) do dia 26 de julho de 2019, fica adiada para o dia 09 de agosto de 2019, às 08h00 (oito horas), no mesmo local.** Encaminhe-se o presente processo para republicação do resumo do Edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93. Comunique-se aos licitantes, se houver licitantes que retiraram o edital. Benedito Leite (MA), 25 de julho de 2019. **Ramon Carvalho de Barros.** Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: e9a1199464e8b08e46d8319392461b07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 032/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2019.

CONTRATADO: ERINEUSA RIBEIRO DE ALMEIDA-ME / CNPJ: 14.879.744/0001-32, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a Administração Geral. VALOR CONTRATADO: R\$ 13.629,50 (Treze mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de julho de 2019. José Vieira de Moraes Neto - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS
Código identificador: 3854ddc327b080c2f5addbeec7f04812

EXTRATO DE CONTRATO PE Nº 033/2019

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2019.

CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS MESQUITA COSTA - ME / CNPJ: 05.270.819/0001-92, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO-MARANHÃO / CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: Aquisição de Material de Didático de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 60.540,56 (Sessenta mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2019. ORIGEM DOS RECURSOS - FUNDEB - 3.3.90.30.00 Material de Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/17 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 25 de julho de 2019. Anna Claudia Sousa Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: **MAGNO SOUZA DOS SANTOS**
Código identificador: 713e8c6e5975cb39a41eb574b1afe9c5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019 DE 17 DE JULHO DE 2019. **DISPÕE SOBRE REDUÇÃO IRREVERSÍVEL DA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR EFETIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de junho de 1997; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 388/2017 de 13 de dezembro de 2017; Considerando ainda o requerimento formulado pelo servidor, protocolado sob o nº 2013/2019/SEMED, em 09 de julho de 2019; R E S O L V E: Art. 1º Conceder a senhora Luciana Vieira Rodrigues, servidora pública concursada, cargo: professora, carga horária: 40h/semanais, matrícula: 100971, portadora do RG nº 014354382000-2 SSP/MA e CPF nº 927.399.973-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino: U. I. Sara Kubitschek, redução irreversível da carga horária de trabalho de quarenta (40h) para vinte (20h) horas semanais, com redução proporcional da respectiva remuneração. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 17 de julho de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: **OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA**
Código identificador: 935039aeb6829c884676a93482fdeb76

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019

DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2019

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Colinas, para o Biênio 2017/2019, revoga o Decreto Municipal n.º 190/GAB. PREFEITO e dá outras providências" **A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, I da Lei Orgânica do Município de Colinas e considerando a Lei Municipal nº. 434/2013, Lei Complementar 141/2012, art. 198, § 3º da Constituição Federal e a Resolução Nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, **RESOLVE** vArt. 1º - Nomear os representantes do Governo Municipal e das demais entidades não governamentais, que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, biênio 2017/2019, assim relacionados: I - DO GOVERNO MUNICIPAL: a. Representando a Secretária Municipal de Saúde; Titular: **LILIANE NEVES CARVALHO** Suplente: **SOLIANE DA SILVA MONTEIRO** b. Representando a Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social; Titular: **NILSON GONÇALVES DA SILVA** Suplente: **ALANA JENIFER OLIVEIRA RIBEIRO** c. Representando a Secretária Municipal de Educação; Titular: **GENILSON MUNIS OLIVEIRA ROSA** Suplente: **MIRIAN MARTINS LIMA BARROSO** II- DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS: a. Representando Hospital Municipal Nossa Senhora da Consolação; Titular: **CLEITON DOS SANTOS OLIVEIRA** Suplente: **FABRÍCIO ARAÚJO COELHO** III- DOS TRABALHADORES DO SUS: a) Titular: **JOSIMAR NASCIMENTO CARDOSO** Suplente: **JOLSIMAR PEREIRA DOS**

SANTOS b. Representando os Servidores Estaduais de Saúde Titular: **ANTONIO JOSÉ CUNHA MACEDO** Suplente: **NÚBIA IZABEL ARAÚJO ROCHA FERRO** c. Representando os Servidores Municipais de Saúde: Titular: **GRACIMEIRE FONTES DOS REIS**

Suplente: **JOSILENE PEREIRA ASSUNÇÃO SILVA** d. Representando os Agente Comunitários de Saúde - ACS Titular: **VANESSA ALVES BARROSO LIMA** Suplente: **MARIA LÚCIA DA SILVA BARBOSA** IV- DOS USUÁRIOS DO SUS: a. Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Colinas; Titular: **ANTONIO VIEIRA FEITOSA** Suplente: **JOSÉ MARTINS VIEIRA** b. Representando a Associação de Moradores; Titular: **JALDO PEREIRA DA SILVA** Suplente: **JOÃO BATISTA RODRIGUES SILVA** c. Representando as Igrejas Evangélicas;

Titular: **MANOEL FERNANDES DE SOUSA** Suplente: **CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA** d. Representando a Igreja Católica; Titular: **SEBASTIÃO PEREIRA DE CARVALHO**

Suplente: **FRANCIJANE RIBEIRO CAMPOS** e. Representando a Colônia de Pescadores de Colinas; Titular: **RITA MARIA PEREIRA DA SILVA** Suplente: **MARIA PIEDADE ARAÚJO GOMES** f) Representando a Associação dos Produtores Rurais de Colinas; Titular: **CREUSA GONÇALO DE SOUSA BRANDÃO** Suplente: **FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS**

g. Representando a Associação Comercial de Colinas; Titular: **FRANCISCO JACKSON DA SILVA NOLETO** Suplente: **EMANUEL FERNANDO ALVES DA SILVA** h. Representando o Sindicato dos Patronais; Titular: **ELIOZILDA NÓBREGA DE SÁ** Suplente: **CARLOS ANTONIO FEITOSA DE SÁ** Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 060/2017. Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO NONO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.** Valmira Miranda da Silva Barroso, **Prefeita Municipal**

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 3a6973dfcbc94a1e7051787c97c9f72f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018, fundamentado na Tomada de Preço nº 07/2017: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.140.885/0001-03, com sede na Avenida Governador Luis Rocha Nº 7117 - Sol Nascente - Balsas/Ma. OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços na construção de um estádio de futebol, neste Município de Fortaleza dos Nogueiras/Ma. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 02/02/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 24 de junho de 2019. Aleandro Gonçalves Passarinho e a empresa inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA** - Roger Dall'Agno, inscrito no CPF nº 003.095.153-43 - Proprietário.

Publicado por: **GABRIELA LIMA BARROS**
Código identificador: 14bd91cac7f4ba24e3651f15fccc7334

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
ARCHER**

LEI Nº 159/2019.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER, ESTADO DO MARANHÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Observar-se-ão, quando da feita da Lei, de meios a viger a partir de 1º de janeiro de 2019 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III - Diretrizes das Despesas;

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

**SEÇÃO I
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA**

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2020 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - A Proposta orçamentária para o exercício de 2020, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da

universalidade, da unidade e da anuidade e Anexo III - Metas e Prioridades.

Parágrafo Único - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 4º - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Riscos Fiscais;
- III - Anexo II - Metas Fiscais;
- IV - Anexo III - Metas e Prioridades;

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64 a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver do exercício anterior.

Art. 7º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 8º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

Art. 9º - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive as provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

Art. 10 - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

Parágrafo único - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

Art. 11 - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 12 - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

Art. 13 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2019 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- XX - outras.

Art. 14 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 50% (*cinquenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos

termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

- a. Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites definidos em lei;
- b. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

Art. 15 - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

Art. 16 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 17 - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 18 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.
- III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 19 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;
- II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;
- IV - os compromissos de natureza social;
- V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço

público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

Art. 20 - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

Art. 23 - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, até o dia 20 de cada mês.

Art. 24 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

Art. 25 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta

finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 26 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 27 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 28 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

Art. 29 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

Art. 30 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

Art. 31 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

Art. 32 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2019, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

Art. 34 - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 35 - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 37 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 38 - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2020, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2019, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

Art. 39 - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de junho de 2019.

Maria de Jesus Monteiro dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 19d6d8c4fda801b11c272316f9dd57f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR
EUGÊNIO BARROS

PORTARIA Nº 156/2019- NOMEAR LUCAS FEITOSA DE

OLIVEIRA

PORTARIA Nº 156/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 4.597.2150 SSP/MAe do CPF n.º 062.112.733 - 71, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor para Assuntos Administrativos - CC-4, junto a Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei n.º 09/2005, de 07/12/2005, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, 22 de julho de 2019.

Antonio Carlos Bezerra Fernandes
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: 3fc92aac1aabb97a5e64813ffdf0ff3

PORTARIA Nº 155/2019- EXONERAR LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 155/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **LUCAS FEITOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 4.597.2150 SSP/MAe do CPF n.º 062.112.733 - 7, do cargo de SUPERVISOR MANUTENÇÃO PREDIOS PUBLICOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 22 de julho de 2019.

Jose Faustino Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: d7b23652ea2eef3443d8be27e8da8f60

PORTARIA Nº 154/2019- DESIGNAR JOSÉ SANTOS SOUSA

PORTARIA Nº 154/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor, **JOSE SANTOS DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 062625762017-0 (SESP/MA) e do CPF n.º 710.736.123-68, para exercer a função gratificada de Supervisor de Ensino (FG-4), junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei 07/1997, de 11 de junho de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros, 15 de julho de 2019.

Hanna Macedo Sobrinho
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: ccf89e88a13290e6c78bf3aade99182a

PORTARIA Nº 081/2019- NOMEAR ELIZETE DE SOUSA NUNES

DECRETO Nº 081/2019

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ELIZETE DE SOUSA NUNES**, portadora do RG n.º 59734696-8 SEJSP/MAe do CPF n.º 895.855.693-53, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Municipal do Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 071/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de junho de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 17 de julho de 2019.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: 9f918803a8d656a7ff6d93fe1c18ee45

PORTARIA Nº 082/2019- NOMEAR MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR

DECRETO Nº 082/2019

A Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NILVA DA SILVA ALENCAR**, portadora do RG n.º 035133922008-8 SSP/MAe do CPF n.º 048.783.903-01, para ocupar o Cargo de Provisão em Comissão de Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros-MA, conforme Lei nº 071/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 17 de julho de 2019.

Maria da Luz Bandeira Bezerra Figueiredo
Prefeita Municipal

Publicado por: FRANCISCA MAGISLANE OLIVEIRA BARBOSA
LIMA

Código identificador: cf111008d7ac56423ceac0f2dbbf1aff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

Processo Administrativo nº 021/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019.

EXTRATO DE APOSTILA

O MUNICÍPIO DE ICATU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.296.298/0001-42, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Órgão Gerenciador**, sediada na Rua Coronel Cortez Maciel, nº 01, Centro - Icatu/MA, por intermédio do **Sr. Secretário de Administração, JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 21992982002-3 SSP/MA, e do CPF nº 292.982.453-00, residente e domiciliado nesta cidade, **RESOLVE** apostilar à **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019**, de 15/07/2019, que tem por objeto **Registro de Preços para "eventual e futura** para contratação de empresa especializada no fornecimento de caixões e serviços funerários, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Administração, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, celebrado com a empresa **PAX ROSARIENSE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.056.732/0001-42, estabelecida Rua Heráclito Nina, nº 2914, Centro - Rosário/MA - CEP: 65.150-000, em decorrência do Processo Administrativo nº 021/2019, com base na CLÁUSULA TERCEIRA, PARÁGRAFO SEGUNDO, da Ata de Registro de Preços nº 13/2019, **para alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, da citada Ata de Registro de Preços**, para acrescentar ao referido instrumento o seguinte Órgão Participante a Secretária Municipal de Assistência Social. ICATU/ MA, 17 de julho de

2018. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES** - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: **CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA**
Código identificador: **be2f1ff2b1c0a7b9bed36290e466fa2d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019/PMJ.

A Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, torna público que realizará às 14:00 horas do dia 09 de agosto de 2019, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, município de Jatobá. Licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Maior lance ou Oferta, sob regime de execução de Empreitada por Preço Global, para Contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Jatoba-MA, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente nos termos da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores. Este Edital e seus anexos estão à disposição das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima citado, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (Trinta reais), feito, exclusivamente, através de depósito na conta da Prefeitura no Banco do Brasil. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Jatobá-MA, 23 de julho de 2019, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: **JONATHA LIMA RODRIGUES**
Código identificador: **f4bd692fb362d4614d6af8961f273a97**

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019/SEMEC

O Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jatobá-MA, designado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, em cumprimento ao inciso XI do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, faz publicar o resultado final do julgamento da licitação, a seguir: **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE (merenda escolar), para atendimento dos alunos da educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos da rede de ensino da cidade de Jatobá, de interesse da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC para o exercício de 2019. **EMPRESA VENCEDORA: LOTE I: EDUCAÇÃO INFANTIL. DISCAL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.** (Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). **LOTE II: ENSINO FUNDAMENTAL. DISCAL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.** (Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 347/2011. O presente resultado final do julgamento da licitação (extrato) foi devidamente afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, na data de 25/07/2019 na forma Lei Municipal 149/2013 de 22 de janeiro de 2013 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em conformidade com a Lei municipal nº 183/2016/GAB. Jatobá-MA, 25 de julho de 2019, Adriano Pereira dos Santos de Castro, Pregoeiro.

Publicado por: **JONATHA LIMA RODRIGUES**
Código identificador: **c092b4a99fa33243f133f224ff86907a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

GABARITO PRELIMINAR

Gabarito Preliminar

QUESTÕES	RESPOSTA	QUESTÕES	RESPOSTA
01	A	14	B
02	B	15	A
03	D	16	A
04	C	17	E
05	C	18	B
06	A	19	A
07	E	20	D
08	A	21	D
09	E	22	B
10	B	23	B
11	D	24	C
12	E	25	A
13	B		

PIO XII-MA, 25 de julho de 2019 -**FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA**-PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**
Código identificador: **9640b8aa8158d8175c1e17b8e16349e0**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 024/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. José Carlos Sousa Gomes, inscrito no CPF: 026.692.903-61. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - José Carlos Sousa Gomes. Pio XII - MA. 15/05/2019.

Publicado por: **JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO**
Código identificador: **9e20a7d4d0adcb0c003c9d1d1823eb4a**

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 025/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. José de Ribamar Luz Filho, inscrito no CPF: 792837993-72. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.539,44 (cinco mil quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de

Educação - José de Ribamar Luz Filho. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 4ab236027abbc88ad0a7557a2530c83f*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 026/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. José Emivaldo dos Santos da Conceição, inscrito no CPF: 068881833-19. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO R\$ 2.300,88 (dois mil trezentos reais e oitenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - José Emivaldo dos Santos da Conceição. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f4858f14ceaf48568b4e6f070f36d8a8*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 027/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 027/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. José Lima Nascimento, inscrito no CPF: 008494013-13. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.804,40 (seis mil oitocentos e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - José Lima Nascimento. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 6817ec2844b520763fea805cbb6cbcd2*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 028/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Joseane Evangelista Sousa, inscrita no CPF: 606.734.163-80. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.670,41 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo.

FONTE: FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Joseane Evangelista Sousa. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 1ecc89cd058dc95c43a61bf01396573c*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 029/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Manoel Messias Silva Nascimento, inscrito no CPF: 054150593-93. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.312,81 (cinco mil trezentos e doze reais e oitenta e um centavo). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Manoel Messias Silva Nascimento. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 44a9dbdd48a0eb595c38df58c09be2a*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 030/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Manoel Mota Amarante de Sousa, inscrito no CPF: 843329723-68. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.039,48 (dois mil trinta e nove reais e quarenta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Manoel Mota Amarante de Sousa. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 3ce41cf32ea16206971853afd163c39b*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 031/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 031/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria Aldeides Santos da Silva, inscrita no CPF: 961072433-72. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação

Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.088,38 (dois mil oitenta e oito reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Sra. Maria Aldeides Santos da Silva. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 73ea16181173fa992ffc2e71cb0de456

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 032/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 032/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria Alexandra Sousa Rodrigues, inscrita no CPF: 012303403-51. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.991,24 (três mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Maria Alexandra Sousa Rodrigues. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: e7429d3ffd26f65203895f01791d27ee

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 033/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 033/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria da Silva de Sales, inscrita no CPF: 959629.993-04. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.514,98 (hum mil quinhentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Maria da Silva de Sales. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: fe18f785c9bc95ecfda55421dc98dc11

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 034/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 034/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria de Jesus Barbosa Costa,

inscrita no CPF: 049.588.493-60. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** \$ 5.178,38 (cinco mil cento e setenta e oito reais e trinta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Maria de Jesus Barbosa Costa. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 03c36fb6ea4fd07a4ad2d117ffd745e1

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 035/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria Dionizia Rodrigues, inscrita no CPF: 007.297.513-09. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.409,27 (três mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Maria Dionizia Rodrigues. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 717f9e88aebec368b1a04430ccdde600

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 036/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 036/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Maria Santa Borges de Sousa, inscrita no CPF: 036.527.813-09. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.826,20 (três mil oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Maria Santa Borges de Sousa Feitosa. Pio X II - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: d61fe2a8ec7850916029885c4fb83d5d

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de

Fornecimento 037/2019- **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Rafael da Silva e Silva, inscrito no CPF: 608877113-59. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.989,87 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Rafael da Silva e Silva. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 6b8896c05710925c16e2cd855042dada*

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 040/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Raimundo da Cunha, inscrito no CPF: 930774602-25. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Raimundo da Cunha. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c2bc834e5340340fb19d17d5753f488a*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 038/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Raimundo Amarante de Sousa, inscrito no CPF: 125.883.933-49. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.663,22 (hum mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Raimundo Amarante de Sousa. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: f94ffc8a21823ac657c8f91bdda4531f*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 041/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 041/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Rogerio Bezerra de Melo, inscrito no CPF: 850.561.203-59. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.991,57 (cinco mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Rogerio Bezerra de Melo. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 8dcc4fa4eb2bdab9af91afc99c89cac1*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 039/2019- **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Raimundo Cavalcante de Oliveira, inscrito no CPF: 124.391.693-15. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** R\$ 4.269,18 (quatro mil duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Raimundo Cavalcante de Oliveira. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: b11b58b6356fdf4b61e789e0cebc37bd*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 042/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 042/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019. PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Rosy Mary de Sales Carvalho, inscrita no CPF: 965.532.513-04. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.080,27 (dois mil oitenta reais e vinte e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Rosy Mary de Sales Carvalho. Pio X II - MA. 15/05/2019.

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 7f4f34630f77019aa72373428e4be37e*

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 040/2019

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE

FORNECIMENTO 043/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 043/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e o Sr. Valdir Carvalho, inscrito no CPF: 251.118.763-91. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.661,95 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Valdir Carvalho. Pio XII - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 7d58b453546170502638af9c2fbc6ff9

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 044/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 044/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Sra. Veziane Gomes da Silva, inscrita no CPF: 060.006.123-03. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.159,98 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Veziane Gomes da Silva. Pio XII - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 3276c3b83e75fc8e6adc4c2d732efda7

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 045/2019

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Contrato de Fornecimento 045/2019 - **CHAMADA PÚBLICA 002/2019.** **PARTES:** Secretaria de Educação, CNPJ Nº 30.422.126/0001-15 e a Associação dos agricultores do Baixão Matinha, inscrita no CNPJ: 02.078.577/0001-41. **OBJETO:** Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar do Município de Pio XII - MA. **PRAZO:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Sec. de Educação/ PNAE 02.07.00.12.306.0063.2023.339030 - Material de Consumo. **FONTE:** FNDE/PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Assinatura 06/05/2019. **ASSINAM:** Márcia de Moura Costa - Secretária Municipal de Educação - Associação dos agricultores do Baixão Matinha, Pio XII - MA. 15/05/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Código identificador: cab967631298a6f121217d9a384c5189

RESOLUÇÃO ? 003/2019-CMDCA - PIO XII-MA, 25 DE JULHO DE 2019

RESOLUÇÃO ? 003/2019-CMDCA - Pio XII-MA, 25 de julho de 2019 - Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Pio XII -MA para o quadriênio 2020-2023, a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pio XII-MA, em reunião ordinária realizada no dia 25 de julho de 2019, as 10 horas da manhã, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 006/2005 para a realização do segundo Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Resoluções e/ou Editais específicos nos locais públicos e de grande acesso da população, como também nos meios de comunicação existentes no Município, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, Resolve: Art. 1º - Apresentar o Gabarito Preliminar do Exame de conhecimento específico - Edital nº 001/2019 CMDCA. Art. 2º - O percentual para a seleção dos candidatos no exame de conhecimento específico será de 51% de acertos, pela falta de alcance dos 60 % pelos candidatos na prova realizada no dia 24 de julho de 2019. Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. FRANCISCA GOMES FERREIRA SOUSA - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Portaria Gab nº 048/2018.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: c7fe12106eec6083d752a982fa75b732

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 006/2018. PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa AGNUS SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.699.670/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), até 02 de julho de 2019, ficando as demais cláusulas inalteradas. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Reforma das Unidades Básicas de Saúde para atender a necessidade do Município de Pio XII - MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 03/01/2019. **ASSINAM:** AGNUS SERVIÇOS LTDA-ME, neste ato representada por procuração pelo Sr. Felipe Cosme Ferreira - Adriano do Nascimento Alves - Secretário de Saúde de Pio XII. Pio XII - MA, 17/01/2019.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 06569dd8c5cfa7f996eccc483ba8f16a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019. PREGÃO PRESENCIAL 033/2018- SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3010.0003/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/11/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019.
PREGÃO PRESENCIAL 033/2018- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PÃES E BOLOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.3005.0001/2018. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, Avenida José Olavio Sampaio, S/N, Centro, CEP: 65.760.000, PRESIDENTE DUTRA - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.138.366/0001-08, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora: Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019**, e a senhora: FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA CPF:196,480,731-04 representante da empresa **F. DE F. R. SILVA - ME CNPJ: 02.431.428/0001-14** detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face da proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de pães e bolos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2018**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa:	
Razão Social: F DE F R SILVA - ME	Inscrição Estadual: 12.160.789-5.
CNPJ: 02.431.428/0001-14	Inscrição Municipal: 411000824134201
Endereço: Rua 28 de Junho, Centro, Presidente Dutra - MA.	EMAIL:
Tel./Fax: (991) 3663-1832	

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou diretamente no almoxarifado das Secretarias Municipais, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta

cidade de PRESIDENTE DUTRA - MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 033/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	Especificações dos Itens	UND	C. Principal	C.Reservada	Q. Total	V. Negociado	valor total
1	PÃO DE FORMA	PCT	2.000	500	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
2	PÃO DE FORMA INTEGRAL	PCT	2.000	500	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
3	PÃO FRANCÊS	UND	4.000	1000	5.000	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
4	PAO DOCE	UND	4.000	1000	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
5	PÃO DE QUEIJO MINI	UND	2.000	500	2.500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
6	BOLO CACETE	UND	1.440	360	1.800	R\$ 0,35	R\$ 630,00
7	PÃO DE LEITE	UND	1.440	360	1.800	R\$ 0,50	R\$ 900,00
8	PÃO DE MANTEIGA	UND	1.440	360	1.800	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
9	PÃO DE HAMBÚRGUER	UND	4.000	1000	5.000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
10	PÃO PARA CACHORRO QUENTE	UND	2.000	500	2.500	R\$ 0,55	R\$ 1.375,00
11	PÃO SALSICHAS	UND	400	100	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
12	KIBE	UND	800	200	1.000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
13	ENROLADINHO DE SALSICHA	UND	1.440	360	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
14	COXINHA GRANDE	UND	1.440	360	1.800	R\$ 2,10	R\$ 3.780,00
15	ENROLADINHO DE PRESUNTO	UND	9.440	2360	11.800	R\$ 2,10	R\$ 24.780,00
16	BOLO CONFETADO - KG	KG	480	120	600	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
17	BOLO DE MILHO	UND	640	160	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
18	BOLO DE TRIGO	UND	640	160	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
19	BOLO DE MACAXEIRA	UND	640	160	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
20	BOLO DE TAPIOCA	UND	640	160	800	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
21	BOLO DE BRIGADEIRO CONFETADO - KG	KG	480	120	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
TOTAL							R\$ 118.920,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 033/2018 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do

documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do

cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 033/2018- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 033/2018- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente

Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra (MA) em 07 de Março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Bruna Heloísa Nogueira
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

F DE F R SILVA - ME
CNPJ: 02.431.428/0001-14
Representante: Francisca de Fátima Rodrigues Silva
CPF:196.480.731-04
FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: f462b42d0745afd3decb7c8b05cc1bdc

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.08112017.13.0342017**

**3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.08112017.13.0342017.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA E A EMPRESA CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 14.261.737/0001-72, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ACESSORAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS RELATIVAMENTE AO PERÍODO NÃO ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA (ÚLTIMOS CINCO ANOS), RELATIVAMENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, E NÃO DECLARADOS À FAZENDA MUNICIPAL. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS QUADROS LOCAIS PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DESTES FATOS GERADORES E EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES, ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE PEÇAS E DEMAIS ATOS CONCERNENTES À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, AO JULGAMENTO DOS CONTENCIOSOS APRESENTADOS, BEM COMO AOS PROCESSO JUDICIAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS E NÃO PAGOS ESPONTANEAMENTE PELAS INSTITUIÇÕES DEVEDORAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, S/N - Centro, Presidente Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal, residente na chácara arapuá BR. 226, Presidente Dutra MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 14.261.737/0001-72, com sede na Rua General Câmara, 432, conjunto 403/404, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-230, neste ato REPRESENTANTE: Senhor FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, portador do CPF Nº 050.543.353-23, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ao fim assinados, resolvem **ADITAR** o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 001.08112017.13.0342017, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2017, pactuado em 08 de Novembro de 2017, para a Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras, de acordo com o Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Primeira - DO OBJETO:** 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras. **Clausula Segunda - DA BASE LEGAL** Este aditivo é fundamentado no Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Terceira - DO PRAZO** O prazo máximo previsto para a prestação dos serviços, já aditivado pelo 1º e 2º aditivos, fica prorrogado por mais de 12 (doze) meses ficando sua vigência dentro do novo prazo a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. **Clausula Quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS.** As demais cláusulas ficam inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Presidente Dutra- MA, em 11 de Fevereiro de 2019. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração e Finanças MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 14.261.737/0001-72 Representante: Sr. FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, CPF Nº 050.543.353-23 CONTRATADA.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 89f5c86a2710d22422a711ac7dec800b

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
001.08112017.13.0342017**

**1º (primeiro) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017.**

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA E A EMPRESA CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº

14.261.737/0001-72, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS RELATIVAMENTE AO PERÍODO NÃO ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA (ÚLTIMOS CINCO ANOS), RELATIVAMENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, E NÃO DECLARADOS À FAZENDA MUNICIPAL. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS QUADROS LOCAIS PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DESTES FATOS GERADORES E EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES, ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE PEÇAS E DEMAIS ATOS CONCERNENTES À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, AO JULGAMENTO DOS CONTENCIOSOS APRESENTADOS, BEM COMO AOS PROCESSO JUDICIAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS E NÃO PAGOS ESPONTANEAMENTE PELAS INSTITUIÇÕES DEVEDORAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, S/N - Centro, Presidente Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal, residente na chácara arapuaá BR. 226, Presidente Dutra MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE, e do outro lado CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 14.261.737/0001-72, com sede na Rua General Câmara, 432, conjunto 403/404, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-230, neste ato REPRESENTANTE: Senhor FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, portador do CPF Nº 050.543.353-23, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ao fim assinados, resolvem **ADITAR** o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2017, pactuado em 08 de Novembro de 2017, para a Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras, de acordo com o Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Primeira - DO OBJETO:** 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos**

necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras. **Clausula Segunda - DA BASE LEGAL** Este aditivo é fundamentado no Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Terceira - DO PRAZO** O prazo máximo previsto para a prestação dos serviços de 31 de dezembro de 2019, objeto deste aditivo, fica prorrogado por igual período a ser contado a partir emissão da nova Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. **Clausula Quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS.** As demais clausulam ficam inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Presidente Dutra- MA, em 28 de dezembro de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração e Finanças MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 14.261.737/0001-72 Representante: Sr. FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, CPF Nº 050.543.353-23 CONTRATADA

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: 9b63e3d99b1edbb5479a9716f5c56cb2

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017.

2º (segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017.

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA- MA E A EMPRESA CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 14.261.737/0001-72, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS/TRIBUTÁRIOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E ASSESSORAMENTO PARA RECUPERAÇÃO DE RECEITAS RELATIVAMENTE AO PERÍODO NÃO ATINGIDOS PELA DECADÊNCIA (ÚLTIMOS CINCO ANOS), RELATIVAMENTE AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS, INCIDENTE SOBRE SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, REALIZADOS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE, E NÃO DECLARADOS À FAZENDA MUNICIPAL. ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS QUADROS LOCAIS PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS DADOS NECESSÁRIOS À VERIFICAÇÃO DESTES FATOS GERADORES E EM RELAÇÃO AOS ATOS ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS À CONSTITUIÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, NOTIFICAÇÃO DOS DEVEDORES, ELABORAÇÃO DE PARECERES, MINUTAS DE PEÇAS E DEMAIS ATOS CONCERNENTES À FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, AO JULGAMENTO DOS CONTENCIOSOS APRESENTADOS, BEM COMO AOS PROCESSO JUDICIAL DE COBRANÇA DOS CRÉDITOS CONSTITUÍDOS E NÃO PAGOS ESPONTANEAMENTE PELAS INSTITUIÇÕES DEVEDORAS, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, S/N - Centro, Presidente Dutra/MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Bruna Heloísa Nogueira, Secretária Municipal, residente na

chácara arapuaá BR. 226, Presidente Dutra MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado **CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ Nº 14.261.737/0001-72, com sede na Rua General Câmara, 432, conjunto 403/404, Bairro Centro, Porto Alegre - RS, CEP: 90.010-230, neste ato REPRESENTANTE: Senhor FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, portador do CPF Nº 050.543.353-23, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ao fim assinados, resolvem **ADITAR** o CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.08112017.13.0342017, oriundo do Pregão Presencial nº 034/2017, pactuado em 08 de Novembro de 2017, para a Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras, de acordo com o Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Primeira - DO OBJETO:** 1.1 - O objeto do presente contrato consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para Execução de serviços jurídicos/tributários especializados de capacitação e assessoramento para recuperação de receitas relativamente ao período não atingidos pela decadência (últimos cinco anos), relativamente ao Imposto Sobre Serviços - ISS, incidente sobre serviços prestados por instituições financeiras, realizados no território do Município contratante, e não declarados à Fazenda Municipal. Assessoramento técnico e capacitação dos quadros locais para fins de obtenção dos dados necessários à verificação destes fatos geradores e em relação aos Atos Administrativos necessários à constituição dos créditos tributários, notificação dos devedores, elaboração de pareceres, minutas de peças e demais atos concernentes à formalização do Processo Administrativo Fiscal, ao julgamento dos contenciosos apresentados, bem como aos Processo judicial de cobrança dos créditos constituídos e não pagos espontaneamente pelas instituições devedoras. **Clausula Segunda - DA BASE LEGAL,** Este aditivo é fundamentado no Artigo 57, § 2º, da Lei 8.666/93. **Clausula Terceira - DO PRAZO,** O prazo máximo previsto para a prestação dos serviços, objeto deste aditivo, serão de 12 (doze) meses a ser contado a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura. **Clausula Quarta - DAS DEMAIS CLAUSULAS.** As demais clausulam ficam inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Presidente Dutra- MA, em 15 de Fevereiro de 2018. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS BRUNA HELOÍSA NOGUEIRA Secretária Municipal de Administração e Finanças MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA CAL E ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 14.261.737/0001-72

Representante: Sr. FÁBIO LEONARDO AZEVEDO SANTOS, CPF Nº 050.543.353-23 CONTRATADA

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: e17f10fddc3fe1b9042d8e65b768bcd*

**PORTARIA Nº 074/2019 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE
JULHO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 074/2019 PRESIDENTE DUTRA, 22 DE
JULHO DE 2019. DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE
SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA -
MA. PARA O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª
REGIÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO
MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em
conformidade com o disposto no artigo 109 da Lei Municipal nº
452/2010 de 14 de setembro de 2010; **RESOLVE: Art. 1º -
CEDER, TOMAZ SOARES SANTOS CARDOSO, Vigia,**
Matrícula 0161104, CPF 420.557.413-49, para prestar serviços
no Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Sede da Seção
Judiciária do Estado do Maranhão. **Art. 2º -** A remuneração do
servidor ora cedido ficará a cargo do órgão de origem com
reembolso pelo Tribunal. **Art. 3º -** O prazo de cessão é de
01(um) ano contado a partir da presente data. **Art. 4º -** O
Município poderá, por interesse público, requisitar o servidor
cedido de volta ao seu órgão de origem quando necessário. **Art.
5º -** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO
MARANHÃO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO
ANO DE DOIS MIL E DEZNOVE. JURAN CARVALHO DE
SOUZA** Prefeito Municipal**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0300a0605378b4009746c679cfd7d1c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

AVISO DE ADESSAO A ATA

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA ARP 001/2019-PMS. A Prefeitura Municipal de Sambaiba/MA, Órgão Gerenciador, AVISA que Autoriza o Uso da Ata de Registro de Preços citada. ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUI - PI. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Nº Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018. PUBLIQUE-SE: para a ciência dos interessados. Sambaiba/MA, 25 de Julho de 2019. RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO - Prefeito Municipal.

*Publicado por: EUCLIDES DA SILVA MORAES
Código identificador: 8fafda4dcdc5e6c16331e023c0460b06*

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2019

Nos termos do Edital do concurso público nº **01/2019** e de acordo com o seu resultado final, obedecendo a ordem de classificação dos mesmos no referido Concurso, convoco os candidatos aprovados nas categorias abaixo discriminadas, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Sambaiba/MA, sito à Praça José do Egito Coelho, s/n, centro, munidos de documentos pessoais, para tratar de interesses de sua posse no Cargo para o qual foi Aprovado.

O Candidato convocado terá 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Edital para tomar posse sob pena de serem excluídos.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Cargo: Médico Generalista
(Zona Urbana)
Modalidade: Ampla Concorrência

Nome	Classificação
DEMerval REGGÉS MARTINS COELHO * Vaga aberta pela desistência do candidato aprovado na 1ª posição (THARLEY GARCIA ALVES)	3º
POLIANA LOPES ARRAYS * Vaga aberta pela desistência do candidato aprovado na 2ª posição (LAURA NASCIMENTO SILVA)	4º

Sambaíba - MA, 24 de julho de 2019

RAIMUNDO SANTANA DE CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO NASCIMENTO MENDES
Código identificador: a7f63c9cb4695af8e5d7bbb45b2e0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

PROCESSO ADM. Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

PROCESSO ADM. Nº 017/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2019

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, através do Gabinete da Prefeita, com sede na Avenida Esperança nº 2025 Centro, CEP 65.615-000, SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sr.ª Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, portadora da cédula de identidade nº 1194629 SSP/PI e do CPF nº 475.106.764-04, resolve registrar os preços da empresa vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, sob o regime de compras pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

- FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:** A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata:

NOME EMPRESARIAL: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ Nº: 05.577.401/0001-22
ENDEREÇO R MAGALHAES FILHO, Nº 720, BAIRRO CENTRO/NORTE, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3217-1250
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Pablo Ribeiro Martins
CPF Nº: 044.494.733-70

LOTE I - MATERIAIS PARA LABORATORIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ACIDO URICO	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 63,11	R\$ 631,10
2	AGUA DESTILADA	FORTSAN	GL	100	R\$ 15,55	R\$ 1.555,00

3	BIOLATEX ASO	BIOCLIN	CX	20	R\$ 102,56	R\$ 2.051,20
4	BIOLATEX	BIOCLIN	CX	20	R\$ 102,56	R\$ 2.051,20
5	BIOLATEX PCR	EBRAM	CX	20	R\$ 58,60	R\$ 1.172,00
6	CALCIO CLORIMÉTRICO	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 88,36	R\$ 883,60
7	COLESTEROL HDL	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 27,30	R\$ 1.092,00
8	CREATININA CINÉTICA	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 47,33	R\$ 1.893,20
9	FERRO SÉRICO	BIOCLIN	KIT	5	R\$ 192,49	R\$ 962,45
10	FOSFATASE ALCALINA	BIOCLIN	KIT	6	R\$ 102,56	R\$ 615,36
11	GLICOSE	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 83,56	R\$ 3.342,40
12	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 10 ML	MEDIX	UND	2	R\$ 10,14	R\$ 20,28
13	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 5 ML	MEDIX	UND	2	R\$ 5,64	R\$ 11,28
14	TIRAS DE TESTE BETA HCG QUALITATIVO	BIOCLIN	CX	30	R\$ 127,80	R\$ 3.834,00
15	TIRA DE URINA	SENSITIVE	CX	200	R\$ 37,03	R\$ 7.406,00
16	UREIA ENZIMÁTICA	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 113,60	R\$ 4.544,00
17	VDRL PRONTO PARA USO C/ 300	BIONCLIN	FR	20	R\$ 60,93	R\$ 1.218,60
18	AGULHA 25X7	SR	UND	10000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
19	ALCOOL 70 C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CX	100	R\$ 72,77	R\$ 7.277,00
20	ALCOOL 90 C/ 12 UNIDADES	ITAJA	CX	100	R\$ 97,11	R\$ 9.711,00
21	ALGODÃO EM BOLA	CREMER	PCT	500	R\$ 6,95	R\$ 3.475,00
22	BANDEJAS DE AÇO PARA LIMPEZA DE MATERIAL	FAMI	UND	2	R\$ 50,09	R\$ 100,18
23	BILIRUBINA - 10 TOTAL E 10 DIRETA	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
24	BOREL	CRALPLAST	UND	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00
25	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE	BIOCLIN	KIT	50	R\$ 105,71	R\$ 5.285,50
26	COLESTORES UNIVERSAIS	BIOCLIN	UND	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
27	ESCAVADAS DE KLINE, PARA VDRL	PERFECTA	PL	2	R\$ 184,83	R\$ 369,66
28	FALCON DE PLÁSTICO (12 OU 15 ML)	INLAB	TB	100	R\$ 2,03	R\$ 203,00
29	GAZES EM ROLO	TEXCARE	RL	100	R\$ 51,62	R\$ 5.162,00
30	GORROS C/100	HMED	CX	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
31	KIT PAPANICOLAU ESTERIL GRANDE	VAGISPEC	UND	2000	R\$ 3,83	R\$ 7.660,00
32	KIT PAPANICOLAU ESTERIL MEDIO	VAGISPEC	UND	2000	R\$ 3,36	R\$ 6.720,00
33	KIT PAPANICOLAU ESTERIL PEQUENO	VAGISPEC	UND	2000	R\$ 3,34	R\$ 6.680,00
34	LAMINA FOSCA	PRECISION	UND	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
35	LAMINAS LISAS OU FOSCAS PARA MICROSCOPIO C/	PRECISION	CX	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
36	LAMINAS PARA MICROSCOPIO C/50 UNIDADES	PRECISION	CX	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
37	LAMINULAS DE VIDRO 22X22MM PARA MICROSCOPIA C/ 100 UNID.	PRECISION	CX	200	R\$ 7,12	R\$ 1.424,00
38	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA C/ 50 UNIDADES	PRECISION	CX	30	R\$ 7,12	R\$ 213,60
39	LÍQUIDO DE TURCK 1 LITD	RENYLAB	LT	1	R\$ 85,65	R\$ 85,65
40	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/ 100 UNIDADES	STANDERD	CX	500	R\$ 29,89	R\$ 14.945,00
41	MASCARA C/ 50 UNIDADES	DESCARPACK	CX	500	R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
42	MICROHEMATOCRITO SEM HEPARINAC/ 500	PRECISION	CX	10	R\$ 23,78	R\$ 237,80
43	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA USO LABORATORIAL	DANNY	UND	1	R\$ 5,37	R\$ 5,37
44	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIO DE 100ML	RENYLAB	UND	15	R\$ 28,18	R\$ 422,70
45	PANOTICOS DE COLORAÇÃO RÁPIDA PARA LAMINAS HEMATOLOGICAS	RENYLAB	KIT	30	R\$ 49,01	R\$ 1.470,30
46	PAPEL PARA IMPRESSORA 200	BIOCLIN	UND	40	R\$ 16,73	R\$ 669,20
47	PAPEL TOALHA	INTERFLEX	PCT	50	R\$ 22,36	R\$ 1.118,00
48	PERAS PARA PIPETAS DE VIDRO DE 1ML	MEDIX	UND	2	R\$ 8,79	R\$ 17,58
49	PINCEL MARCADOR	PILOT	UND	10	R\$ 51,84	R\$ 518,40
50	PONTEIRAS AMARELAS DESCARTAVEIS C/ 1000	CRALPLAST	PCT	2	R\$ 16,23	R\$ 32,46
51	PONTEIRAS AZUIS DESCARTAVEIS C/ 1000	CRALPLAST	PCT	1	R\$ 49,59	R\$ 49,59
52	REAGENTES PARA USO DO CONTADOR HEMATOLOGICO: COUNTER 19: WL 19 LYSE AA 500ML	BIOCLIN	UND	10	R\$ 698,74	R\$ 6.987,40
53	REAGENTES PARA USO DO CONTADOR HEMATOLOGICO: COUNTER 19 : RINSE	BIOCLIN	UND	15	R\$ 270,48	R\$ 4.057,20
54	REAGENTES PARA USO DO CONTADOR DILVENT HEMATOLOGICO: COUNTER 19	BIOCLIN	UND	15	R\$ 428,26	R\$ 6.423,90
55	SERINGA 20ML SEM AGULHA	SR	UND	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.300,00
56	SERINGA 10ML SEM AGULHA	SR	UND	10000	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
57	SERINGA 5ML COM AGULHA	SR	UND	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
58	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA APARELHO SEMI AUTOMÁTICO DE 50ML	BIOCLIN	UND	20	R\$ 94,67	R\$ 1.893,40
59	SOLUÇÃO DE LUGOL DE 1000ML	RENYLAB	UND	10	R\$ 220,89	R\$ 2.208,90
60	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI D MONOCLONAL	EBRAM	KIT	10	R\$ 49,59	R\$ 495,90
61	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI A MONOCLONAL	EBRAM	KIT	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
62	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ANTI B MONOCLONAL	EBRAM	KIT	10	R\$ 27,05	R\$ 270,50
63	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA: ALBUBINA BOVINA	BIOCLIN	UND	5	R\$ 84,37	R\$ 421,85
64	TRANSAMINASES CINÉTICA - 20 TGO (AST) E 20 TGO (ALT)	BIOCLIN	KIT	40	R\$ 102,56	R\$ 4.102,40
65	TRIGLICÉRIDES	BIOCLIN	KIT	50	R\$ 153,05	R\$ 7.652,50
66	AMILASE CINÉTICA	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 448,55	R\$ 4.485,50
67	LIPASE	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 113,60	R\$ 2.272,00
68	TEMPO DE PROTROMBINA - TP	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 215,60	R\$ 4.312,00
69	TEMPO DE PROTROMBINA PARCIAL ATIVA - TPTA	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 215,60	R\$ 4.312,00
70	IMUNOGLOBULINA HUMANA - IgG	CSL	UND	5	R\$ 476,75	R\$ 2.383,75
71	TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA 4,0ML C/ 100	VACULPLAST	PCT	60	R\$ 107,07	R\$ 6.424,20
72	TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO 4,0ML C/ 100	VACULPLAST	PCT	60	R\$ 107,07	R\$ 6.424,20
73	TUBOS COM GEL 6ML C/ 100	VACULPLAST	PCT	60	R\$ 107,07	R\$ 6.424,20
74	GAMA GT	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 1.262,22	R\$ 12.622,20
75	PROTEÍNAS TOTAIS	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 81,14	R\$ 811,40
76	ALBUMINA	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 78,89	R\$ 788,90
77	LDH	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 111,12	R\$ 1.111,20
78	FOSFORO	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 105,94	R\$ 1.059,40
79	CK NAC	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 361,07	R\$ 3.610,70
80	MAGNESIO MONOREAGENTE	BIOCLIN	KIT	5	R\$ 65,37	R\$ 326,85
81	CLORETOS CLORIMÉTRICOS	BIOCLIN	KIT	5	R\$ 63,56	R\$ 317,80
82	CK MB	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 361,07	R\$ 3.610,70
83	HEMOGLOBINA	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 448,55	R\$ 8.971,00

84	MUCOPROTEÍNAS	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 122,28	R\$ 1.222,80
85	PADRÃO DE HEMOGLOBINA	BIOCLIN	KIT	2	R\$ 101,66	R\$ 203,32
86	HbA1c BIRREAGENTE	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 980,49	R\$ 19.609,80
87	BETA HCG (QUALITATIVO)	BIOCLIN	CX	12	R\$ 127,80	R\$ 1.533,60
88	TESTE RÁPIDO DENGUE	BIOCLIN	CX	30	R\$ 653,66	R\$ 19.609,80
89	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 100µl A 1000µl	KACIL	UNID	4	R\$ 378,67	R\$ 1.514,68
90	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 5µl A 50µl	KACIL	UNID	4	R\$ 378,67	R\$ 1.514,68
91	PIPETA DE VOLUME AJUSTÁVEL DE 10µl A 100µl	KACIL	UNID	4	R\$ 378,67	R\$ 1.514,68
92	AMILASE CINÉTICA	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 326,83	R\$ 3.268,30
93	TEMPO DE PROTROMBINA- TTPA	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 215,60	R\$ 4.312,00
94	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA- TTPA	BIOCLIN	KIT	20	R\$ 215,60	R\$ 4.312,00
95	IMUNOGLOBULINA HUMANA - IgG	CSL	KIT	5	R\$ 507,74	R\$ 2.538,70
96	TUBOS COM ANTICOAGULANTE ESTA 4,0ML c/100 UND	VACULPLAST	UND	4800	R\$ 1,08	R\$ 5.184,00
97	TUBOS COM ANTICOAGULANTE CITRATO4,0ML c/100UND	VACULPLAST	UND	2000	R\$ 1,08	R\$ 2.160,00
98	Tubos com gel 6ML c/100 UND	VACULPLAST	PCT	60	R\$ 107,07	R\$ 6.424,20
99	MAGNÉSIO MONOREAGENTE	BIOCLIN	KIT	5	R\$ 65,37	R\$ 326,85
100	CLORETO COLORIMÉTRICO	BIOCLIN	KIT	5	R\$ 63,56	R\$ 317,80
101	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO CONTENDO 25 TESTES EM CAD KIT	BIOCLIN	KIT	10	R\$ 653,66	R\$ 6.536,60
102	ALCOOL 70% - CAIXA C/ 24 UNIDADES	ITAJA	CX	10	R\$ 145,52	R\$ 1.455,20
103	ALCOOL 92% - CAIXA C/ 24 UNIDADES	ITAJA	CX	5	R\$ 194,21	R\$ 971,05
104	ALMOTOLIA BICO CURVO DE 300 ML. COR NATURAL	J PROLAB	UND	4	R\$ 5,32	R\$ 21,28
105	ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDA C/ PVC PARA 60 TUBOS DIAMETRO 20MM	CRALPLAST	UND	4	R\$ 28,79	R\$ 115,16
106	RELOGIO DESPERTADOR (TIMER)	TIMER	UND	1	R\$ 42,83	R\$ 42,83
107	PIPETADOR "PI-PUMP" 2ML	KACIL	UND	1	R\$ 473,34	R\$ 473,34
108	PIPETADOR "PI-PUMP" 10ML	KACIL	UND	1	R\$ 473,34	R\$ 473,34
109	ANTICOAGULANTE GLICOSE (FLUORETADO) EM GOTAS	BIOCLIN	CX	1	R\$ 77,31	R\$ 77,31
110	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) EM GOTAS - CX COM 12UND	BIOCLIN	CX	5	R\$ 78,99	R\$ 394,95
111	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (CITRATO) EM GOTAS - CX COM 12 UND	BIOCLIN	CX	2	R\$ 85,20	R\$ 170,40
112	GARROTE EM LÁTEX	LEMGRUBER	UND	2	R\$ 32,46	R\$ 64,92
113	GARROTE PARA PUNÇÕES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	ZIBLOCK	UND	1	R\$ 101,43	R\$ 101,43
114	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (5 LITROS)	BRALIMPO	UND	700	R\$ 21,41	R\$ 1.498,70
115	COLETOR UNIVERSAL DSE URINA	CRAL	UND	500	R\$ 0,55	R\$ 2.750,00
116	HC - CLEANER LIMPADOR CONTADORHEMATOLÓGICO	LABTEST	UND	4	R\$ 197,45	R\$ 789,80
117	PIPETA DE VIDRO P/VHS (WESTERGREEN) GRADUADA DE 0 A 200MM	KACIL	UND	4	R\$ 245,24	R\$ 980,96
118	TOUCA DESCARTAVEL C/ ELASTICO, PACOTE COM 100 UND	HMED	PCT	10	R\$ 12,06	R\$ 120,60
119	TUBO CÔNICO PP (P/URINA) 15 ML GRADUADO PARA ROTINAS MANUAIS MANUAIS. PACOTES 1X200	CRALPLAST	PCT	1	R\$ 107,07	R\$ 107,07
120	Colilert® Coliformes totais e E. Coli 24 horas	IDEXX	KIT	5	R\$ 5.635,00	R\$ 28.175,00
121	Caixa Térmica Poliuretano 25L	INCOTERM	UND	5	R\$ 788,90	R\$ 3.944,50
122	Caixa Térmica Poliuretano 50L	INCOTERM	UND	5	R\$ 1.465,10	R\$ 7.325,50
123	Termômetros de Máxima e Mínima Digital Interna -20x70 x 0,1 Externa -50x70 x 0,1 com Cabo de 2,30m	INCOTERM	UND	10	R\$ 95,39	R\$ 953,90
124	Saco estéril Nasco com tarja de identificação branca. Com 3 partículas de Tiossulfato de Sódio, 300ml cx c/100	APLPAX	Cx	30	R\$ 155,53	R\$ 4.665,90
125	Saco estéril Nasco com tarja de identificação amarela, sem Tiossulfato de Sódio, 300ml cx c/100	APLPAX	Cx	30	R\$ 155,53	R\$ 4.665,90
126	Caixa de papelão (460x260x415mm)com impermeabilizante interno, contendo em EPS (450x250x400mm), calço em EPS (185mm, tendo como embalagem interna 01 pote de plástico, podendo acomodar até 18 kg de gelo seco ou reutilizável, 01 Manta de vedação, saco polibolha (250x200mm), FITA adesiva, Etiquetas de Riscos, de Manuseio, de UM, de Shipper / consignee, APAA, Certificada de Conformidade, Ficha Emergência, Shipper's Declaration for Dangerous Goods.	QUIRUMED	UND	10	R\$ 3.381,00	R\$ 33.810,00
127	Caixa de papelão (290x210x270mm)com impermeabilizante interno, contendo em EPS (285x203x246mm), calço em EPS (170mm), tendo como embalagem interna 01 pote de plástico, podendo acomodar até 05 kg de gelo seco ou reutilizável, 01 Manta de vedação, saco polibolha (250x200mm), FITA adesiva, Etiquetas de Risco, de Manuseio, de UM, de Shipper / consignee, APAA, Certificada de Conformidade, Ficha Emergência, Shipper's Declaration for Dangerous Goods.	QUIRUMED	UND	10	R\$ 4.508,00	R\$ 45.080,00
					R\$ 455.048,96	

LOTE II - EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA LABORATÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	BANHO MARIA (DIGITAL OU ANALOGICA) DE 14 L	GLOBAL	UND	1	R\$ 2.186,38	R\$ 2.186,38
2	CENTRIFUGA EXCELSA II 206 BL	GLBOAL	UND	1	R\$ 5.161,66	R\$ 5.161,66
3	AGITADOR DE TUBOS TIPO VORTEX	QUIMIS	UND	1	R\$ 3.381,00	R\$ 3.381,00
4	ANALISADOR AUTOMÁTICO DE IONS K, Na, Cl, Ca, Ph	BIOCLIN	UND	1	R\$ 69.874,00	R\$ 69.874,00
5	COAGULOMETRO MAX CLOT DE 4 CANAIS	MEDMAX	UND	1	R\$ 33.810,00	R\$ 33.810,00

6	MICROSCOPIO OPTICO 220V NIKON ECLIPSE E200-LED	BIOPTA	UND	1	R\$ 7.889,00	R\$ 7.889,00
					R\$ 122.302,04	

NOME EMPRESARIAL: DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI
CNPJ Nº: 02.470.780/0001-69
ENDEREÇO R BARROSO, Nº 444, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3230-7450
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva
CPF Nº: 462.943.253-15

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR BOCA C/2 INFANTIL E ADULTO	UN D	JON	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
2	ACIDO SERINGA C/3 2,5ML	PCT	ALLPLAN	300	R\$ 11,14	R\$ 3.342,00
3	ADESIVO 2.1 4ML	VD	BIODINAMICA	50	R\$ 35,08	R\$ 1.754,00
4	ADESIVO AMBAR 4ML	VD	FGM	40	R\$ 70,56	R\$ 2.822,40
5	ADESIVO DENTARIO 5ML	VD	3M	20	R\$ 177,89	R\$ 3.557,80
6	AGUA DESTILADA C/5L	GAL	SOFT WATER	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
7	AGUA OXIGENADA 1000ML	L	RIOQUIMICA	20	R\$ 10,54	R\$ 210,80
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA C/100	CX	INJECTA	200	R\$ 57,62	R\$ 11.524,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA C/100	CX	INJECTA	100	R\$ 58,79	R\$ 5.879,00
10	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	CX	SOLIDOR	30	R\$ 20,42	R\$ 612,60
11	AGULHA HIPODERMICA 25X8 C/100	CX	SOLIDOR	30	R\$ 20,42	R\$ 612,60
12	ALCOOL 70% 1000ML	L	ITAJÁ	240	R\$ 9,69	R\$ 2.325,60
13	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	L	ITAJÁ	48	R\$ 10,24	R\$ 491,52
14	ALGINATO DENCRISEL 410G	PCT	DENCRIL	80	R\$ 46,29	R\$ 3.703,20
15	ALGODAO HIDROFILO 500G	PCT	MELHOR MED	60	R\$ 19,63	R\$ 1.177,80
16	ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES	PCT	SOFT PLUS	500	R\$ 3,38	R\$ 1.690,00
17	ALMOTOLIA PLAST. 500ML	UN D	ORTOCENTRAL	30	R\$ 9,34	R\$ 280,20
18	ANESTESICO ARTICAINA CX C/50	CX	DFL	80	R\$ 237,76	R\$ 19.020,80
19	ANESTESICO BENZOCAINA C/12G	POT	DFL	120	R\$ 10,54	R\$ 1.264,80
20	ANESTESICO LIDOCAINA 2% CX C/50	CX	SS WHITE	120	R\$ 93,79	R\$ 11.254,80
21	ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% CX C/50	CX	DLA PHARMACEUTICAL	100	R\$ 178,05	R\$ 17.805,00
22	ANESTESICO MEPIVACAINA S/VASO 3% SV CX C/50	CX	DLA PHARMACEUTICAL	40	R\$ 178,05	R\$ 7.122,00
23	BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES	PCT	SS PLUS	100	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
24	BICARBONATO SACHES	CX	MAQUIRA	20	R\$ 6,49	R\$ 129,80
25	BROCA BAIXA CA/PM	UN D	DENTSPLY	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
26	BROCA CARBIDE FG	UN D	LABORDENTAL	50	R\$ 16,69	R\$ 834,50
27	BROCA CIRURGICA (TAMANHOS VARIADOS)	UN D	WILCOS	100	R\$ 25,17	R\$ 2.517,00
28	BROCA DIAMANTADA (TAMANHOS VARIADOS)	UN D	FAVA	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
29	BROCA DOURADA FG (TAMANHOS VARIADOS)	UN D	FAVA	500	R\$ 5,55	R\$ 2.775,00
30	BROCA ENDO-Z	UN D	DENTSPLY	20	R\$ 66,69	R\$ 1.333,80
31	BROCA GATTES	UN D	DENTSPLY	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
32	BROCA LARGO	UN D	DENTSPLY	30	R\$ 26,46	R\$ 793,80
33	BROCA ZECRYA	UN D	DENTSPLY	10	R\$ 70,56	R\$ 705,60
34	CALEN COM PMCC	CX	SS WHITE	20	R\$ 71,47	R\$ 1.429,40
35	CALEN SEM PMCC	UN D	SS WHITE	20	R\$ 71,47	R\$ 1.429,40
36	CIMENTO CIRURGICO LIQ.20ML	VD	IODONTOSUL	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80

37	CIMENTO CIRURGICO PO 50G	VD	IODONTOSUL	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
38	CIMENTO ENDODONTICO C/HIDROXIDO DE CALCIO 8G+9G ENDOFIL	CX	DENTSPLY	20	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00
39	CLOREXIDINA 0,12% 1000 ML	UN D	IODONTOSUL	80	R\$ 27,41	R\$ 2.192,80
40	CLOREXIDINA 2% 100ML	VD	REYMER	50	R\$ 18,45	R\$ 922,50
41	COMP.GAZE***9 FIOS 7,5X7,5	PCT	CRIS MDA	300	R\$ 16,88	R\$ 5.064,00
42	CORRENTE GUARDANAPO	UN D	PREVEN	50	R\$ 12,99	R\$ 649,50
43	CREME DENTAL***50G	UN D	FREEDENT	6.000	R\$ 1,86	R\$ 11.160,00
44	CUNHAS MADEIRA COLORIDA C/100	CX	PHARMAINOX	20	R\$ 29,06	R\$ 581,20
45	CURATIVO ALVEOLAR	VD	IODONTOSUL	20	R\$ 47,46	R\$ 949,20
46	DETERGENTE ENZIMATICO 1000M	L	ASFER	5	R\$ 62,81	R\$ 314,05
47	E.D.T.A 20ML	VD	MAQUIRA	24	R\$ 9,86	R\$ 236,64
48	ESCOVA CA PLANA ROBSON	UN D	PREVEN	500	R\$ 3,29	R\$ 1.645,00
49	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN D	C.KOVASC	3.000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
50	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN D	C.KOVASC	3.000	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
51	ESTERELIZANTE 1L	UN D	CINORD	20	R\$ 23,75	R\$ 475,00
52	ESTERELIZANTE 5L	UN D	CINORD	48	R\$ 133,50	R\$ 6.408,00
53	ESTOJO I.R.M. PO+LIQ.	KIT	IODONTOSUL	30	R\$ 172,97	R\$ 5.189,10
54	ESTOJO IONOM. DE VITRO FOTOPOLIMERIZAVEL	EST	SDI	20	R\$ 204,24	R\$ 4.084,80
55	EUCALIPTOL 10ML	VD	MAQUIRA	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
56	EUGENOL 20ML	VD	IODONTOSUL	50	R\$ 17,51	R\$ 875,50
57	FILME INFANTIL C/100	CX	CARESTREAM	10	R\$ 258,89	R\$ 2.588,90
58	FILME SPEED C/150	CX	KULZER	40	R\$ 177,89	R\$ 7.115,60
59	FIO AGULHA NYLON 2.0 C/24	CX	SHALON	10	R\$ 76,43	R\$ 764,30
60	FIO AGULHA NYLON 3.0 C/24	CX	SHALON	40	R\$ 76,43	R\$ 3.057,20
61	FIO AGULHA NYLON 4.0 C/24	CX	SHALON	40	R\$ 76,43	R\$ 3.057,20
62	FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24	CX	SHALON	20	R\$ 76,43	R\$ 1.528,60
63	FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24	CX	SHALON	50	R\$ 76,43	R\$ 3.821,50
64	FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24	CX	SHALON	50	R\$ 76,43	R\$ 3.821,50
65	FIO DENTAL***100MT	UN D	HILLO	80	R\$ 3,29	R\$ 263,20
66	FIO DENTAL***25M	UN D	HILLO	6.000	R\$ 2,08	R\$ 12.480,00
67	FIO DENTAL***500M HILO	UN D	HILLO	40	R\$ 14,10	R\$ 564,00
68	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MM	UN D	NEVE	10	R\$ 7,77	R\$ 77,70
69	FITA AUTOCLAVE	UN D	CIEX	200	R\$ 6,78	R\$ 1.356,00
70	FIXADOR 475ML	VD	CARESTREAM	40	R\$ 24,30	R\$ 972,00
71	FLUOR GEL 200ML ACIDULADO	VD	ALLPLAN	150	R\$ 7,77	R\$ 1.165,50
72	FLUOR GEL 200ML NEUTRO	VD	ALLPLAN	50	R\$ 8,38	R\$ 419,00
73	FORMOCRESOL 10ML	VD	IODONTOSUL	20	R\$ 10,21	R\$ 204,20
74	FRASCO DAPEN VIDRO	UN D	MAC	20	R\$ 5,93	R\$ 118,60
75	GEL HEMOSTATICO 2,5G	UN D	FGM	25	R\$ 28,81	R\$ 720,25
76	GUTA ACESSORIO	CX	DENTSPLY	30	R\$ 38,08	R\$ 1.142,40
77	GUTA PERCHA 15-40 C/120	CX	DENTSPLY	20	R\$ 36,71	R\$ 734,20
78	GUTA PERCHA 45-80 C/120	CX	DENTSPLY	20	R\$ 36,71	R\$ 734,20
79	GUTA PERCHA PROTAPER	CX	DENTSPLY	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
80	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G	VD	QUIMIDROL	45	R\$ 10,54	R\$ 474,30
81	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA 24G	CX	TECHNEW	80	R\$ 34,26	R\$ 2.740,80
82	IODOFORMIO 10G	VD	BIODINAMICA	30	R\$ 45,20	R\$ 1.356,00
83	IONOMERO DE VIDRO PO 10G.LIQ8ML MAXION PO+LIQ	EST	DFL	40	R\$ 55,66	R\$ 2.226,40
84	KIT.CIRURGICO PADRAO	KIT	BEST FABRIL	30	R\$ 32,28	R\$ 968,40
85	KIT.CIRURGICO PERIO	KIT	BEST FABRIL	30	R\$ 25,04	R\$ 751,20
86	LAMINA BISTURI N-15 C/100	CX	SOLIDOR	25	R\$ 48,75	R\$ 1.218,75
87	LAMINA BISTURI N-15C C/100	CX	SOLIDOR	20	R\$ 48,75	R\$ 975,00
88	LAMINA BISTURI N-24 C/100	CX	SOLIDOR	10	R\$ 48,75	R\$ 487,50

89	LENCIL BORRACHA	CX	MADEITEX	10	R\$ 30,31	R\$ 303,10
90	LIMA FLEX-FILE 15-40 21MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
91	LIMA FLEX-FILE 15-40 25MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
92	LIMA HEDSTROEM 15-40 21MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
93	LIMA HEDSTROEM 15-40 25MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 62,59	R\$ 1.251,80
94	LIMA HEDSTROEM 45-80 21MM	CX	DENTSPLY	5	R\$ 75,66	R\$ 378,30
95	LIMA HEDSTROEM 45-80 25MM	CX	DENTSPLY	5	R\$ 75,66	R\$ 378,30
96	LIMA K-FILE 06 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
97	LIMA K-FILE 06 21MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
98	LIMA K-FILE 08 21MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
99	LIMA K-FILE 08 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
100	LIMA K-FILE 10 21MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
101	LIMA K-FILE 10 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
102	LIMA K-FILE 15 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
103	LIMA K-FILE 15-40 21MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
104	LIMA K-FILE 15-40 25MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
105	LIMA K-FILE 15-40 31MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
106	LIMA K-FILE 20 21MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
107	LIMA K-FILE 20 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
108	LIMA K-FILE 25 21MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
109	LIMA K-FILE 25 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
110	LIMA K-FILE 30 25MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
111	LIMA K-FILE 45-80 21MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
112	LIMA K-FILE 45-80 25MM	CX	DENTSPLY	20	R\$ 75,66	R\$ 1.513,20
113	LIMA K-FILE 45-80 31MM	CX	DENTSPLY	6	R\$ 75,66	R\$ 453,96
114	LIMA NITIFLEX 12C	CX	DENTSPLY	10	R\$ 255,49	R\$ 2.554,90
115	LIMA NITIFLEX 15-40 21MM	CX	DENTSPLY	10	R\$ 255,49	R\$ 2.554,90
116	LIMA NITIFLEX 15-40 25MM	CX	DENTSPLY	10	R\$ 255,49	R\$ 2.554,90
117	LIQ.DAKIN 0,5% 1000ML	VD	ASFER	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
118	LIQ.MILTON 1% 1.000ML	VD	ASFER	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
119	LIXA ACAB. C/150 UNID.	PCT	MICRODONT	30	R\$ 15,81	R\$ 474,30
120	LIXA ACO 4MM C/12	PCT	MAQUIRA	60	R\$ 14,50	R\$ 870,00
121	LIXA ACO 6MM C/12	PCT	MAQUIRA	60	R\$ 15,88	R\$ 952,80
122	LUVA CIRURG.PAR 6,5	PAR	MAXITEX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
123	LUVA CIRURG.PAR 7.0	UN D	MAXITEX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
124	LUVA CIRURG.PAR 7.5	UN D	MAXITEX	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
125	LUVA LATEX EXT-P cx x/ 50 pares	CX	TOP QUALITY	200	R\$ 31,16	R\$ 6.232,00
126	LUVA LATEX MEDIA cx x/ 50 pares	CX	TOP QUALITY	250	R\$ 31,16	R\$ 7.790,00
127	LUVA LATEX PEQ.cx x/ 50 pares	CX	TOP QUALITY	300	R\$ 31,16	R\$ 9.348,00
128	MANDRIL CA	UN D	MICRODONT	50	R\$ 6,49	R\$ 324,50
129	MASCARA DESC.C/50	CX	CIRUFACE	250	R\$ 12,14	R\$ 3.035,00
130	MATRIZ ACO 5MM	ROL	FAVA	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
131	MATRIZ ACO 7MM	UN D	FAVA	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
132	MOLDEIRA ALUMINIO PERFURADA C/14	EST	AG	10	R\$ 83,30	R\$ 833,00
133	OBTURADOR PROVISORIO 20G	UN D	VILLEVIE	120	R\$ 30,12	R\$ 3.614,40
134	OCULOS PROTECAO	UN D	FENIX	20	R\$ 16,94	R\$ 338,80
135	OLEO LUBRIF.AR/BR 200ML	VD	KAVO	60	R\$ 77,74	R\$ 4.664,40
136	OTOSPORIM GOTAS 10ML	VD	FQM	20	R\$ 25,41	R\$ 508,20
137	OXIDO DE ZINCO 50GR.	VD	MAQUIRA	50	R\$ 11,29	R\$ 564,50
138	P.M.C.C 20ML	VD	BIODINAMICA	10	R\$ 13,18	R\$ 131,80
139	PAPEL ARTIC.	PCT	ANGELUS	50	R\$ 9,61	R\$ 480,50
140	PAPEL TOALHA C/1000	UN D	VIP	200	R\$ 14,68	R\$ 2.936,00
141	PASTA PROF 90G.	CX	ALLPLAN	100	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
142	PEDRA POMES 100G	VD	MAQUIRA	20	R\$ 9,88	R\$ 197,60
143	PINCEL MICROBRUSH C/100	CX	ANGELUS	200	R\$ 23,01	R\$ 4.602,00
144	PINO FIBRA VIDRO N-1 C/5	KIT	ANGELUS	24	R\$ 85,65	R\$ 2.055,60
145	PINO FIBRA VIDRO N-2 C/5	KIT	ANGELUS	24	R\$ 85,65	R\$ 2.055,60
146	PINO FIBRA VIDRO N-3 C/5	KIT	ANGELUS	24	R\$ 85,65	R\$ 2.055,60
147	PONTA PAPEL 15-40	CX	DIADENT	40	R\$ 38,47	R\$ 1.538,80
148	PONTA PAPEL 45-80	CX	DIADENT	40	R\$ 38,47	R\$ 1.538,80

149	PONTA PAPEL CELPACK 15-40	CX	DENTSPLY	20	R\$ 54,98	R\$ 1.099,60
150	PONTA PAPEL CELPACK 45-80	CX	DENTSPLY	10	R\$ 54,98	R\$ 549,80
151	PONTA PAPEL PROTAPER F1	CX	DENTSPLY	10	R\$ 87,02	R\$ 870,20
152	PONTA PAPEL PROTAPER F1-F2-F3	CX	DENTSPLY	10	R\$ 87,02	R\$ 870,20
153	PONTA PAPEL PROTAPER F2 DENTSPLY	CX	DENTSPLY	10	R\$ 87,02	R\$ 870,20
154	PONTA PAPEL PROTAPER F3 DENTSPLY	CX	DENTSPLY	10	R\$ 87,02	R\$ 870,20
155	POSICIONADOR RADIOG.ADULTO	UN D	MAQUIRA	10	R\$ 93,44	R\$ 934,40
156	POSICIONADOR RADIOG.INFANTIL	UN D	MAQUIRA	10	R\$ 93,44	R\$ 934,40
157	REGUA MILIMETRADA	UN D	MAQUIRA	10	R\$ 14,78	R\$ 147,80
158	RESINA P60 A3 4G	UN D	3M	10	R\$ 319,81	R\$ 3.198,10
159	RESINA P60 B2 4G	UN D	3M	10	R\$ 319,81	R\$ 3.198,10
160	RESINA P60 C2 4G	UN D	3M	10	R\$ 319,81	R\$ 3.198,10
161	RESINA CHARISMA A1	UN D	KULZER	20	R\$ 72,25	R\$ 1.445,00
162	RESINA CHARISMA A2	UN D	KULZER	40	R\$ 72,25	R\$ 2.890,00
163	RESINA CHARISMA A3	UN D	KULZER	40	R\$ 72,25	R\$ 2.890,00
164	RESINA CHARISMA OA2	UN D	KULZER	10	R\$ 72,25	R\$ 722,50
165	RESINA CHARISMA OA3	UN D	KULZER	10	R\$ 72,25	R\$ 722,50
166	RESINA CHARISMA OA3,5	UN D	KULZER	10	R\$ 72,25	R\$ 722,50
167	RESINA Z100 A1	UN D	3M	20	R\$ 73,38	R\$ 1.467,60
168	RESINA Z100 A2	UN D	3M	40	R\$ 73,38	R\$ 2.935,20
169	RESINA Z100 A3	UN D	3M	40	R\$ 73,38	R\$ 2.935,20
170	RESINA Z100 A3,5	UN D	3M	40	R\$ 73,38	R\$ 2.935,20
171	REVELADOR 475ML	VD	CARESTREAM	45	R\$ 20,56	R\$ 925,20
172	ROLO AUTOCLAVE 150X100	ROL	PACKCG	40	R\$ 124,85	R\$ 4.994,00
173	ROLO AUTOCLAVE 170X100	UN D	PACKCG	30	R\$ 164,64	R\$ 4.939,20
174	ROLO AUTOCLAVE 200X100	ROL	PACKCG	40	R\$ 177,89	R\$ 7.115,60
175	ROLO AUTOCLAVE 250X100	ROL	PACKCG	60	R\$ 203,84	R\$ 12.230,40
176	SERINGA DESC.10ML S/AG	UN D	EMBRAMAC	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00
177	SILANO 5ML	FR	FGM	15	R\$ 76,43	R\$ 1.146,45
178	SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPOSITOS C/12	CX	MICRODONT	30	R\$ 70,59	R\$ 2.117,70
179	SODA CLORADA 1000ML	L	ASFER	10	R\$ 8,66	R\$ 86,60
180	SUGADOR CIRURGICO C/20	UN D	MAQUIRA	50	R\$ 34,32	R\$ 1.716,00
181	SUGADOR DESC.C/40	PCT	SS PLUS	300	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
182	SUGADOR ENDO.NORMAL C/20	PCT	W.A	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
183	TACA BORRACHA PROFIL.	UN D	PREVEN	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
184	TIRAS POLIESTER C/50	CX	PREVEN	200	R\$ 3,29	R\$ 658,00
185	TRICRESOL 10ML	UN D	MAQUIRA	20	R\$ 10,07	R\$ 201,40
186	VASELINA 35G	UN D	QUIMIDROL	40	R\$ 7,52	R\$ 300,80
187	VERNIZ CAVITINE	VD	SS WHITE	20	R\$ 15,63	R\$ 312,60
188	VITRO CEM 8ML 10G.	EST	DFL	10	R\$ 74,22	R\$ 742,20
						R\$ 399.901,20

LOTE II - INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALAV.SELDIN AD.DIREITA 1L	UN D	LM	60	R\$ 41,74	R\$ 2.504,40
2	ALAV.SELDIN AD.ESQUERDA 1R	UN D	LM	60	R\$ 41,74	R\$ 2.504,40
3	ALAV.SELDIN AD.RETA	UN D	LM	60	R\$ 41,74	R\$ 2.504,40
4	ALAVANCA APEXO	UN D	LM	20	R\$ 71,23	R\$ 1.424,60
5	ALVEOLOTOMO CURVO	UN D	LM	10	R\$ 108,98	R\$ 1.089,80
6	ALVEOLOTOMO RETO	UN D	LM	10	R\$ 108,98	R\$ 1.089,80
7	ARCO OSTYB DOBRAVEL	UN D	MAQUIRA	10	R\$ 16,53	R\$ 165,30
8	BANDEJA 22X09X1,5	UN D	FLEXINOX	50	R\$ 22,02	R\$ 1.101,00

9	BANDEJA 22X17X1,5	UN D	FLEXINOX	30	R\$ 42,16	R\$ 1.264,80
10	BRUNIDORES DIVERSOS	UN D	LM	10	R\$ 12,09	R\$ 120,90
11	CABO BISTURI N-3	UN D	LM	10	R\$ 10,83	R\$ 108,30
12	CABO BISTURI N-4	UN D	LM	5	R\$ 10,83	R\$ 54,15
13	CABO ESPELHO	UN D	LM	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00
14	CALCADOR HOLLEMBACK	UN D	LM	40	R\$ 12,75	R\$ 510,00
15	CALCADOR INSERCAO 01	UN D	LM	60	R\$ 13,51	R\$ 810,60
16	CALCADOR WARD	UN D	LM	20	R\$ 13,11	R\$ 262,20
17	COLGADURA INDIVIDUAL	UN D	TECNODENT	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
18	CUBA ASSEPSIA 08CM	UN D	FLEXINOX	10	R\$ 14,25	R\$ 142,50
19	CURETA GRACEY (TAMANHOS VARIADOS)	UN D	LM	40	R\$ 58,87	R\$ 2.354,80
20	CURETA LUCAS	UN D	LM	20	R\$ 13,56	R\$ 271,20
21	DESCOLADOR MOLT	UN D	LM	50	R\$ 79,17	R\$ 3.958,50
22	ESCAVADOR GOLGRAN	UN D	LM	40	R\$ 14,81	R\$ 592,40
23	ESCULPIDOR HOLLEMBACK	UN D	LM	40	R\$ 14,81	R\$ 592,40
24	ESPATULA SIMPLES (TAMANHOS VARIADOS)	UN D	LM	20	R\$ 17,51	R\$ 350,20
25	ESPATULA TITANEIO	UN D	LM	12	R\$ 78,77	R\$ 945,24
26	ESPELHO PLANO IODONTEC Nº5	UN D	LM	500	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00
27	ESTOJO METALICO 20X10X05 AUTOC.	UN D	FLEXINOX	10	R\$ 112,49	R\$ 1.124,90
28	ESTOJO METALICO 26X12X06 AUTOC.	UN D	FLEXINOX	10	R\$ 140,38	R\$ 1.403,80
29	ESTOJO METALICO 28X14X06 AUTOC.	UN D	FLEXINOX	10	R\$ 263,83	R\$ 2.638,30
30	EXPLORADOR N.05	UN D	FLEXINOX	400	R\$ 12,56	R\$ 5.024,00
31	EXPLORADOR N.47	UN D	FLEXINOX	20	R\$ 12,56	R\$ 251,20
32	FORCEPS ADULTO TAMANHOS VARIADOS	UN D	WILCOS	80	R\$ 87,22	R\$ 6.977,60
33	FORCEPS INFATIL TAMANHOS VARIADOS	UN D	WILCOS	30	R\$ 87,22	R\$ 2.616,60
34	LIMA OSSO	UN D	LM	10	R\$ 44,91	R\$ 449,10
35	PINCA ADSON	UN D	LM	20	R\$ 22,59	R\$ 451,80
36	PINCA ALGODAO	UN D	LM	400	R\$ 12,99	R\$ 5.196,00
37	PINCA ALLIS	UN D	LM	6	R\$ 77,65	R\$ 465,90
38	PINCA BACKAUS	UN D	LM	6	R\$ 44,34	R\$ 266,04
39	PINCA DENTE RATO 14CM	UN D	LM	6	R\$ 22,59	R\$ 135,54
40	PINCA DIETRICH 16CM	UN D	LM	6	R\$ 97,14	R\$ 582,84
41	PINCA DISSECCAO 14CM	UN D	LM	6	R\$ 97,56	R\$ 585,36
42	PINCA GRAMPO	UN D	LM	8	R\$ 99,29	R\$ 794,32
43	PINCA HEMOSTATICA	UN D	LM	8	R\$ 56,47	R\$ 451,76
44	PINCA KELLY	UN D	LM	6	R\$ 39,53	R\$ 237,18
45	PORTA AGULHA MATHIEU 14CM	UN D	LM	50	R\$ 76,23	R\$ 3.811,50
46	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UN D	LM	50	R\$ 81,93	R\$ 4.096,50
47	PORTA DYCAL	UN D	LM	60	R\$ 10,35	R\$ 621,00
48	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UN D	LM	10	R\$ 44,14	R\$ 441,40
49	SERINGA CARPULE	UN D	MED COMPANY	40	R\$ 35,30	R\$ 1.412,00
50	SERINGA ENDODONTICA	UN D	BRASVAL	10	R\$ 41,18	R\$ 411,80
51	SINDESMOTOMO	UN D	LM	40	R\$ 16,94	R\$ 677,60
52	TESOURA CIRURGICA 15CM	UN D	LM	20	R\$ 39,89	R\$ 797,80
53	TESOURA GOLDMAN FOX	UN D	LM	20	R\$ 46,69	R\$ 933,80
54	TESOURA IRIS CURVA 11CM	UN D	LM	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
55	TESOURA METZEMBAUN	UN D	LM	12	R\$ 67,82	R\$ 813,84
						R\$ 74.370,37

LOTE III - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UN D	MARCA	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMALGAMADOR CAPSULADO	UN D	KONDORTECH	4	R\$ 1.321,53	R\$ 5.286,12
2	APARELHO DE RAIOS X 70KV ODONTOLÓGICO	UN D	D700	1	R\$ 8.958,19	R\$ 8.958,19
3	APARELHO ULTRASOM (PROFILAXIA COMPLETO)	UN D	KONDORTECH	2	R\$ 3.065,34	R\$ 6.130,68
4	AUTOCLAVE DIGITAL 21L	UN D	STERMAX	3	R\$ 5.641,31	R\$ 16.923,93
5	BOMBA A VACUO	UN D	SCHUSTER	2	R\$ 4.214,87	R\$ 8.429,74
6	CÂMARA ESCURA S/ILUMINAÇÃO	UN D	ESSENCE VH	8	R\$ 266,77	R\$ 2.134,16
7	CANETA ALTA ROTAÇÃO INTRA	UN D	KAVO	8	R\$ 929,33	R\$ 7.434,64
8	COMPRESSOR ODONTOL. 45L	UN D	SCHUSTER	5	R\$ 4.740,18	R\$ 23.700,90
9	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO CONTENDO (CADEIRA AUTOMÁTICA, UND. AUXILIAR, EQUIPO COM TRES SAIDAS, REFLETOR E MOCHO)	KIT	D700	3	R\$ 22.265,66	R\$ 66.796,98
10	CONTRA ÂNGULO INTRA	UN D	KAVO	8	R\$ 1.025,33	R\$ 8.202,64
11	FOTOPOLIMERIZADOR	UN D	KONDORTECH	8	R\$ 800,01	R\$ 6.400,08
12	MICRO-MOTOR INTRA	UN D	KAVO	8	R\$ 1.250,80	R\$ 10.006,40
13	SELADORA 18CM C/SUPORTE	UN D	ESSENCE VH	8	R\$ 433,06	R\$ 3.464,48
						R\$ 173.868,94

1. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:

- O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial nº. 018/2019**.
- O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº. 018/2019**.
- A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.
- A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DETENTORES DO REGISTRO:

NOME EMPRESARIAL: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ Nº: 05.577.401/0001-22
ENDEREÇO R MAGALHAES FILHO, Nº 720, BAIRRO CENTRO/NORTE, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3217-1250
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Pablo Ribeiro Martins
CPF Nº: 044.494.733-70

NOME EMPRESARIAL: DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI
CNPJ Nº: 02.470.780/0001-69
ENDEREÇO R BARROSO, Nº 444, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3230-7450
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva

CPF Nº: 462.943.253-15

São João do Sóter/MA, 24 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São João do Sóter -MA
MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Secretária Municipal de Saúde

DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI

Raimundo Nonato da Silva
CPF no 462.943.253-15

LICITANTE

R. O CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP

Alan Pablo Ribeiro Martins
CPF no 044.494.733-70

LICITANTE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5c15e3ad34aa49959ce2c2b0af1682c6

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
SRP Nº 08/2019

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Presencial nº 18/2019, SRP nº 08/2019**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 017/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 4, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO - EPP
CNPJ Nº: 05.577.401/0001-22
ENDEREÇO R MAGALHAES FILHO, Nº 720, BAIRRO CENTRO/NORTE, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3217-1250
REPRESENTANTE LEGAL: Alan Pablo Ribeiro Martins
CPF Nº: 044.494.733-70

Com valor global de R\$ 577.351,00 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 24 de julho de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso

CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: 6ca88b91d850310abfa210d2ff1c7ff4

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019
SRP Nº 08/2019****AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através do gabinete da excelentíssima Sra. Prefeita torna público para conhecimento dos interessados a **homologação** do **Pregão Presencial nº 18/2019, SRP nº 08/2019**.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de materiais de laboratório e odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo nº 017/2019.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo legal: Art. 4, inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Adjudicatários:

NOME EMPRESARIAL: DONALDO GIE NOGUEIRA EIRELI
CNPJ Nº: 02.470.780/0001-69
ENDEREÇO R BARROSO, Nº 444, BAIRRO CENTRO, CIDADE DE TERESINA - PI
(DDD) TELEFONE: (86) 3230-7450
REPRESENTANTE LEGAL: Raimundo Nonato da Silva
CPF Nº: 462.943.253-15

Com valor global de R\$ 648.140,51 (seiscentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

Gabinete da Prefeita municipal de São João - MA, em 24 de julho de 2019.

Francisco Onete da Silva Cardoso
CHEFE DE GABINETE

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA
Código identificador: cab6e9db38809f92ad1c12bcdfd76329

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS****AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019**

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019. A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras avisa aos interessados que realizará licitação, nos seguintes termos: **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o segundo semestre de 2019. **ABERTURA:** 08 de agosto de 2019 às 08h00min. **ENDEREÇO:** Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Valor Por Item. **BASE LEGAL:** Constituição Federal, Art. 37, XXI; Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 043/2019. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Francisca das Chagas, nº 105, 2º Piso, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA no

horário de 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados gratuitamente, pelo e-mail - cpl.pmsrm@hotmail.com ou impressos mediante o pagamento de valor relativo ao custo de reprodução gráfica, conforme artigo 32,§5º da Lei 8.666/93. **PUBLIQUE-SE.** São Raimundo das Mangabeiras/MA, 23 de julho de 2019. Joana Carla Martins Ataídes Reis - Presidente da CPL.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR
Código identificador: d4e45a626f0f784c35962f65449ebdfc

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA
ROCQUE****ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
20190709/004.2019-11**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, torna público aos interessados, que na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190709/004.2019-11**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 10/07/2019, Ed. 2132, pág. 18, ONDE SE LE: R\$ 55.412,08 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e doze reais e oito centavos), LEIA - SE : R\$ 55.448,35 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Senador La Rocque (MA), 15 de julho de 2019.

Sr. Raimundo Nonato Pereira Barroso
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f5f3b7bccdeda20e2ba3586eb3427f4

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
20190718/003.2019-19**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, torna público aos interessados, que na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190718/003.2019-19**, publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 19/07/2019, Ed. 2139, pág. 28, ONDE SE LE: R\$ 25.601,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos) LEIA - SE : R\$ 25.592,30 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Senador La Rocque (MA), 25 de julho de 2019.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: c645ed6e69a6b62a829e33cba9be09fa

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº
20190718/003.2019-20**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, com sede na Avenida Mota e Silva, nº 727, Centro-Senador La Rocque - MA - CEP:65935-000, torna público aos interessados, que na publicação do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 20190718/003.2019-20**, publicado no Diário Oficial dos

Municípios, no dia 19/07/2019, Ed. 2139, pág. 28, ONDE SE LE: R\$ 25.601,80 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos) LEIA - SE : R\$ 25.611,30 (vinte e cinco mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos)

Senador La Rocque (MA), 25 de julho de 2019.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: e27f3d328e2dca8253bf57d014b093e3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140.131/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0140.131/2019. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº **01.612.338/0001-67** através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma **Presencial, sob o nº 016/2019/CPL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Material de Expediente para atender as necessidades das Secretarias do Município, Anexo I (Termo de Referência). **DATA DA ABERTURA: 08/08/2019 às 10h00min, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA. TIPO: Menor Preço por Lote. REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Por Lote: **DIPLOMA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações posteriores**, subsidiariamente com a **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. OBTENÇÃO DO EDITAL:** No site: WWW.sucupiradoriachao.ma.gov.br no endereço supra, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através do DAM Documento de Arrecadação Municipal Sucupira do Riachão - MA, 24 de julho de 2019. **Henrique Luis Monteiro da Costa - Pregoeiro.**

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c61f27531e14beb7b2ddf632d9a644a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 060/2019/GP/SEMED, DE 25 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Rescindir Contrato a pedido de: **Maria Rita Rodrigues Viana Neves**, Cargo: Professor(a) da Educação Infantil, RG. N.º 042239022011-0 SSP-MA, CPF. 344811843-53, do quadro de Servidores Temporários da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA**. Devendo ser assim considerado a partir de **25 de julho de 2019**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **120/2019 - SEMED**, de 25/07/2019. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7f0449d373e168b4cd7cb3f4f73dba6f

DECRETO Nº 04/2019 - TUNTUM/MA, 27 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DESAPROPRIADA A ÁREA DO DECRETO Nº 04 DE 27 DE JUNHO DE 2019 MEDIANTE ACORDO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E O SR. ANTONIO TIBURCIO DA SILVA**, ASSEGURANDO O INTERESSE SOCIAL, IMÓVEL QUE MENCIONAM, E QUE A MUNICIPALIDADE SERÁ EMITIDA POSSE ANTES DO PAGAMENTO INTEGRAL A INDENIZAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE **UM POÇO E UM SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO.**

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a Aline "i" do artigo 5 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. DECRETA:

Art. 1º É declarado a desapropriação da área com interesse público, mediante acordo amigável entre as partes; o Município de Tuntum/MA, e o Sr. **ANTONIO TIBURCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, portador da cédula de identidade nº 301.917 SSP/MA e CPF nº 175.503.783-04, residente e domiciliado na rua Senador Vitorino Freire, nº 520 - Centro - Tuntum/MA, para fins de desapropriação, que a municipalidade será emitida posse antes do pagamento integral a indenização em seu favor, do imóvel perfazendo uma área de **100M² (cem metros quadrados) e perímetro 40M** de terreno georreferenciado ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir da descrição no vértice a seguir: **MEMORIAL DESCRITIVO** - Imóvel: Um Lote - Proprietário: Antônio Tibúrcio da Silva . - **Área Médica: 100m².** Perímetro: 40,00m. Município/UF Documento: Tuntum/MA. Localidade: Povoado Arroz. - **ART: MA20190253119.** DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DO IMÓVEL: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-0, de coordenadas N 9424853,35m e E 541510,67; deste, segue confrontando com Estrada Principal do PV. Arroz, com os seguintes azimutes e distâncias: 119º47'43.22" e 10,00m até o vértice M-1, de coordenadas N 9424848,38m e E 541519,35; deste, segue confrontando com ANTONIO TIBURCIO DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 204º15'39.32" e 10,00m até o vértice M-2, de coordenadas N 9424839,26m e E 541515,24; 299º47'09.65" e 10,00m, até o vértice M-3, de coordenadas N 9424844,24m e E 541506,54; deste segue confrontando com ANTONIO TIBURCIO DA SILVA, com os

seguintes azimutes e distâncias: 24°22'52.90" e 10,00m até o vértice M-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas ao sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Objeto do imóvel denominado **FAZENDA SANTO ANTONIO**, com área de **108ha22a50c** (cento e oito hectares, vinte e dois ares e cinquenta centímetros), **situado no Povoado Arroz**, deste Município de Tuntum/MA. Cadastrada no CCIR sob o nº 000.051.443.743-2; **matriculado no Registro Imobiliário** de Tuntum/MA, **sob o nº R01-3.034, às fls. 235 do Livro nº 2-L** de Registro Geral, em data de 11 de Dezembro de 2001.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito e emissão provisória de posse em processo judicial ou extrajudicial, de desapropriação, desde logo autorizados, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a execução junto ao Governo Estadual de obra de construção de POÇO TUBULAR e Rede de Distribuição visando melhorar o fornecimento de Água para a População desta Comunidade, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº ____/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15. 451.0001.3404.0000 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS E TERRENOS, elementos despesa 4.4.90.61.

Art. 5º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento de indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação extrajudicial ou amigável, ultimando-se nesta hipótese por escritura pública.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal.

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7e447051a385fbd511a00f571f7d0d*

DECRETO Nº 05/2019 - TUNTUM/MA, 27 DE JUNHO DE 2019.

DECLARA DESAPROPRIADA A ÁREA DO DECRETO Nº05 DE 27 DE JUNHO DE 2019 MEDIANTE ACORDO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES: O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A **FAZENDA ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.242.813/0001-73 e NIRE nº 2620.082.4262, e JUCEMA nº 219.0011.6975, com sede e foro jurídico no Engenho Montes Claros, situado na Rodovia BR-406, Km 30, Zona rural do Município de Aliança/PE e filial na Fazenda Alternativa, no Município de Tuntum/MA, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU DIRETOR EXECUTIVO SENHOR JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 001.767.374-72 e RG nº 466481 SSP/PE, ASSEGURANDO O INTERESSE SOCIAL, IMÓVEL QUE MENCIONAM, E QUE A MUNICIPALIDADE SERÁ EMIITIDA POSSE ANTES DO

PAGAMENTO INTEGRAL A INDENIZAÇÃO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, NECESSÁRIO À CONSTRUÇÃO DE **UMA ESCOLA**, JUNTO AO FNDE -GOVERNO FEDERAL.

O Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 84, inciso IV da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a Aline "i" do artigo 5 do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999. DECRETA:

Art. 1º É declarado a desapropriação da área com interesse público, mediante acordo amigável entre as partes; o Município de Tuntum/MA, e a **FAZENDA ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.242.813/0001-73 e NIRE nº 2620.082.4262, e JUCEMA nº 219.0011.6975, com sede e foro jurídico no Engenho Montes Claros, situado na Rodovia BR-406, Km 30, Zona rural do Município de Aliança/PE e filial na Fazenda Alternativa, no Município de Tuntum/MA, neste ato representada por seu diretor executivo senhor JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ, inscrito no CPF nº 001.767.374-72 e RG nº 466481 SSP/PE, para fins de desapropriação, que a municipalidade será emitida posse antes do pagamento integral a indenização em seu favor, do imóvel perfazendo uma área de **100M² (cem metros quadrados) e perímetro 40M** de terreno georreferenciado ao sistema Geodésico Brasileiro, a partir da descrição no vértice M-0, de coordenadas N 9381600,56m e E 518437,87; deste, segue confrontando com JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 114°13'39.35" e 35,00m até o vértice M-1, de coordenadas N 9381586,19m e E 518469,79; 202°32'17,98" e 50,00m até o vértice M-2, de coordenadas N 9381540,01m e E 518450,62; deste, segue confrontando com JOSÉ GUILHERME DE AZEVEDO QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 294°13'47.41" e 35,00m até o vértice M-3, de coordenadas N 9381554,38m e E 518418,70; 22°33'05.57" e 50,00m até o vértice M-0, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas ao Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº -45°00', -23, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, nos termos da planta e memorial descritivo, com a área medida de 1.750m² - perímetro 170,00m e ART. Nº MA20190237099. Objeto do imóvel denominado FAZENDA ALTERNATIVA AGRO INDUSTRIAL, com área de 2.066ha20a63c. Matriculada no **Registro Imobiliário de Tuntum/MA, no Livro nº 2-R de Registro Geral, às fls. 13 e seguintes, sob o Nº R01- 4096**, em data de 02 de setembro de 2011.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito e emissão provisória de posse em processo judicial ou extrajudicial, de desapropriação, desde logo autorizados, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir a Municipalidade promover a execução junto ao Governo Estadual de obra de construção de POÇO TUBULAR e Rede de Distribuição visando melhorar o fornecimento de Água para a População desta Comunidade, constituindo-se obra de relevante interesse público, conforme manifestações lançadas no Processo Administrativo nº ____/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 15. 451.0001.3404.0000 - AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS E TERRENOS, elementos despesa 4.4.90.61.

Art. 5º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento de indenização, a aquisição far-se-á por desapropriação extrajudicial ou amigável, ultimando-se nesta hipótese por escritura pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO
MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal.

Publicado por: *CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA*
Código identificador: *4fee4bf1afda339027ac2a5cc5df68e9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL NO 2019.007.011.001/PP

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL No 2019.007.011.001/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUTÓIA/MA, INCLUINDO MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO CORRESPONDENTE A CADA PALESTRA MINISTRADA NOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO.

Trata-se de resposta a impugnação ao edital, apresentado pela empresa **CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA**, a qual se insurge contra item do edital, aduzindo em síntese que é restritivo e que compromete a ampla concorrência no procedimento.

1 - DA ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O edital em suas cláusulas 14.1 e 14.2 preveem a possibilidade de impugnação do edital e dos seus termos por quaisquer interessados na licitação, bem como da resposta do Pregoeiro às razões da impugnação, *literis*:

1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, a ser protocolada na Comissão Permanente de Licitação
2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

No entanto não foi observado pela impugnante o determinado nos itens do edital que reza:

14.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos e impugnação por intermédio de fac-símile, correios ou via e-mail ou qualquer meio eletrônico.

29.14. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

29.9. Os recursos administrativos impetrados e as impugnações a este Edital deverão ser protocolados

diretamente na Sala de Licitação/Pregão, no prazo previsto na Lei de Licitações, não sendo aceitos recursos administrativos, impugnações ou qualquer outra manifestação por meio de via postal, fac-smile, e-mail ou outro meio eletrônico.

Ressalto que a presente impugnação foi apresentada via e-mail, descumprindo assim os itens 14.5, 29.14 e 29.9 do edital, e violou o princípio da vinculação do instrumento convocatório e não preenche os requisitos de admissibilidade previstos no edital, mas em nome do contraditório, ao amor ao debate e levando em conta a lisura do certame adentraremos ao mérito de sua procedência fático-jurídica.

2 - DO CONTEÚDO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

O impugnante **CENTRO DE ENSINO EDUCACIONAL BREJENSE LTDA**, se insurge contra o item 12.5.4.2., do edital, aduzindo em síntese que é restritivo e que compromete a ampla concorrência no procedimento.

3 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO PREGOEIRO

Em análise a presente impugnação, manifestamo-nos fazendo as seguintes ponderações:

Para assegurar igualdade de condições a todos àqueles que queiram contratar com o Poder Público, a Constituição Federal de 1988 trouxe no inciso XXI do art. 37 a previsão legal que obriga que as obras, serviços, compras e alienações públicas sejam feitas através de processo licitatório.

Esta previsão constitucional foi regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. É a lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

Segundo Marçal Justen Filho, “a licitação é um procedimento administrativo disciplinado por lei e por um ato administrativo prévio, que determina critérios objetivos de seleção da proposta de contratação mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, conduzidos por um órgão de competência específica”.

A licitação, assim, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada obedecendo aos princípios básicos, previstos no art. 3º da Lei de Licitações, quais sejam: Legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade, publicidade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Desta maneira, por se tratar de um instrumento do qual o Estado se vale para consecução da prestação do serviço público ou do bem comum, a licitação deve ser conduzida levando em consideração todos os princípios no art. 3º inclusos, deles não podendo se arredar, sob pena de se macular o processo de escolha do interessado particular que vai ser escolhido para prestar o bem ou o serviço objeto da mesma.

Mediante a ótica de que é um procedimento sedimentado em Lei, a licitação não pode ser conduzida ao bel prazer da Administração nem pode se quedar ante interesses particulares dos participantes, em afronta ao princípio da impessoalidade, pois a Administração Pública deve agir com imparcialidade a fim de garantir o maior número de participantes no certame e a contratação da proposta mais vantajosa, através de critérios objetivos.

Deve também ser conduzida à luz da isonomia. O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento igual.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia, o qual não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública. Sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém.

Assim é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade.

Antes de adentrar no mérito mesmo do julgamento do presente recurso, convém esclarecer que a licitação é dotada de duas fases – a interna e a externa. O procedimento licitatório possui, basicamente, duas fases: a interna e a externa. Durante muito tempo, juristas e administradores públicos dedicaram estudo e atenção primordialmente à fase externa da licitação, assim considerada aquela que vai desde a publicação do Edital até a homologação do procedimento e adjudicação do objeto. São poucos os manuais de Direito Administrativo ou livros específicos do tema “licitações públicas” que se dedicam a enfrentar o problema da fase interna da licitação.

Na verdade, se há uma coisa que a experiência no enfrentamento prático do tema nos ensina é que a fase interna merece cuidado tão meticuloso, senão maior, que a fase externa. É neste momento que a Administração Pública define o objeto, estabelece os parâmetros da obra ou do serviço que se deseja contratar ou do bem que se deseja adquirir.

É na fase interna, no momento da definição do objeto que subsidiará o Edital de Licitação, que se cometem equívocos insanáveis que acabam por macular todo o procedimento. É frequente ouvirmos, no senso comum ou até mesmo entre juristas e administradores públicos, leigos em matéria de licitações, que por meio dela não é possível adquirir produtos de qualidade. Tal constatação advém exatamente da pouca ou nenhuma atenção que muitos órgãos públicos dedicam à fase interna da licitação, no momento da especificação do objeto.

Outrossim, antes de elaborar o Edital, a Administração Pública precisa se valer de técnicos suficientemente capacitados para especificar o objeto que se almeja contratar. São eles que conseguirão definir os contornos daquilo que se deseja obter, estabelecendo inclusive a qualidade da obra, do serviço ou do bem. Possuem eles a *expertise* suficiente para desenhar o objeto da licitação, com o objetivo de se atingir a proposta mais vantajosa. Aliás, é bom frisar: ainda que se trate do tipo de licitação menor preço, não significa que a Administração Pública seja obrigada a comprar o mais barato. Deverá, isto sim, adquirir o produto de menor preço dentre aqueles que atendam ao padrão de qualidade especificado.

Para a presente licitação em tela, houve a elaboração de um edital, o qual está minudentemente dotado de pormenores, que remetem o seu leitor, a partir de uma simples leitura, a um entendimento completo de seu objeto bem como de sua abrangência de serviços, restando descabida a alegação da impugnante de que é “*imprecisa e obscura a definição do objeto, impedindo seu exato reconhecimento, ou por inadequada especificação dele*”.

Ora, o objeto do edital está meridianamente definido. Trata-se, inclusive, de um serviço comum de ser licitado e realizado, tanto é que foi eleita a modalidade Pregão para sua contratação. Assim, não há que se falar em complexidade de entendimento de objeto, ou em complexidade de serviços exigidos. Ou seja, as especificações exigidas e contidas no bojo

do Edital e mais ainda em seu capítulo Termo de Referência são suficientes e dão a exata medida, e inclusive da quantidade dos serviços que serão licitados.

Por isso, pode-se afirmar, categoricamente, que este órgão licitante cumpriu com o que preconiza o art. 3º, II da Lei 10.520/02, tendo em vista que foi definido com exatidão e clareza o objeto da licitação, não cabendo a afirmação de existência de cláusulas excessivas ou que venham a frustrar a competitividade:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Vale aqui dizer que não merece acolhimento a impugnação, no que diz respeito à insurgência quanto ao item 12.5.4.2 do edital, ponto supostamente nevrálgico alegado na impugnação. Trata esse item, mais precisamente, sobre qualificação técnica. A impugnante argumenta, e por fim não demonstra clareza sobre contra qual capacidade técnica se insurge, se da empresa ou se da equipe técnica. Há uma certa tergiversação na sua argumentação, e isso talvez seja fruto de alguma confusão hermenêutica, advinda não se sabe de onde nem como, posto que o edital deixa bem explícito que se trata de capacidade técnico-operacional, sendo portanto, da empresa. Senão vejamos o que descreve o item atacado pela impugnante:

12.5.4.2 Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente à prestação dos serviços objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente, (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma), havendo qualquer dúvida sobre a autenticidade da assinatura, o Pregoeiro poderá solicitar diligência para confirmar a originalidade da mesma. (grifo nosso)

Pelo supracitado item do edital, verifica-se que a qualificação técnica é bem ampla, no intuito de atrair empresas com efetiva capacidade operacional. Assim, os argumentos de que haveria restrição de competitividade com relação à qualificação técnica não merecem ser acolhidos.

Ademais, a exigência de capacidade técnico-operacional, prevista em edital e autorizada por lei, tem como objetivo aferir e comprovar e assegurar que a empresa tenha condições técnicas de cumprir com o objeto previsto na Licitação. Por fim, o mais importante, o processo licitatório constitui-se de processo administrativo de interesse da própria administração, que tem por objetivo a finalidade precípua de aferir a proposta mais vantajosa para cumprir o interesse público na busca pela boa prestação dos serviços públicos.

Por fim, apenas para que não sobreparem dúvidas quanto à não existência de restrição da competitividade – a impugnante alega suposta restrição de competitividade -, o edital ainda prevê que os profissionais da equipe técnica podem comprovar sua capacidade através de Declaração ou Atestado de Capacidade Técnica, abrindo ainda mais o leque de possíveis participantes no certame.

Por oportuno cabe salientar que é de incumbência dos licitantes interessados em participar o prévio exame das condições de

participação, momento esse que não foi observado pela impugnante que faz menção a processo diverso do ora impugnado, conforme transcrito:

“Assim, a Impugnante pretende que seja reconhecida a invalidade dos itens impugnados, por inobservância do art. 3o, II, da Lei nº 10.520/02 c.c. art. 3o, § 1o, I, da Lei nº 8.666/93, além de **violar o próprio Estatuto da Caixa (Decreto 6.473/08), em seu art. 4º**”.

“Conclui-se, portanto, que as exigências do Edital não fazem sentido do ponto de vista técnico, pois na prática restringem a licitação apenas aos **processadores de marca Intel**.”

“**A redução dos contedores** também contraria o art. 3o, § 1o, I, da Lei nº 8.666/93, aplicável ao pregão por força do art. 9o da Lei nº 10.520/02:”

Destarte, constata-se que não assiste razão aos questionamentos aventados pela impugnante, razão pela qual nego provimento, pois como demonstrado existe questionamento levantados que versam sobre um objeto desconhecido por este pregoeiro, haja vista, que fazendo uma rápida pesquisa na rede mundial de computadores, identificamos que muitos dos questionamentos foram direcionados ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/7066-2012 GILOG/BR CAIXA - DF.

Do exposto, reportando-nos ao Edital e analisando os argumentos da impugnante, **julgamos improcedente a impugnação**.

Assim, mantem-se a data designada para abertura do certame, bem como todos os termos do edital.

Do presente teor do julgamento da impugnação será dada ciência à empresa requerente.

Tutoia - MA, 24 de julho de 2019.

JEOVÁ SILVA DA HORA

Pregoeiro do Município de Tutóia - MA

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: ae7dbc6c0e42fe855e93e7820b409824

PORTARIA Nº. 0762/2019

PORTARIA Nº. 0762/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RONALD MOTTA DA SILVA**, portador do **CPF Nº. 050.748.293-05** para exercício do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho de Acompanhamento e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando os **estudantes** da Rede Municipal do biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria

entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: c41ca806ee10a807ed41c1dfbe3c79cf

PORTARIA Nº. 0764/2019

PORTARIA Nº. 0764/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MONICA FREITAS DE SOUZA**, portadora do **CPF Nº. 616.328.513-18** para exercício do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando os **estudantes** da Rede Municipal do biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA

Código identificador: e86eeb9dd9a08dd3e93d888dc30b03de

PORTARIA Nº. 0765/2019

PORTARIA Nº. 0765/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLEILDA PEREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF Nº. 008.198.963-65** para exercício do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando os **estudantes** da

Rede Municipal do biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 5f0f0260d31fef721e62622402c92c57*

PORTARIA Nº. 0766/2019

PORTARIA Nº. 0766/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HERISENITA MOURA MORAES**, portadora do **CPF Nº. 375.998.013-91** para exercício do cargo de Conselheira Titular, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Conselho Municipal de Educação** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 903f62ede87991669879a6d35797fdff*

PORTARIA Nº. 0767/2019

PORTARIA Nº. 0767/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **VALERIA LUCIA COSTA SILVA FERREIRA**, portadora do **CPF Nº. 771.881.363-00** para exercício do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de

Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Conselho Municipal de Educação** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 97b9fc58fb529c5716d0e5705f95c66d*

PORTARIA Nº. 0768/2019

PORTARIA Nº. 0768/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ARAUJO**, portadora do **CPF Nº. 060.265.263-40** para exercício do cargo de Conselheira Titular, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Conselho Tutelar** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES

Prefeito Municipal

*Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: aa44d05d0ee2390d98d9487cc70e9945*

PORTARIA Nº. 0769/2019

PORTARIA Nº. 0769/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DAYSELANE SOUSA DA COSTA**, portadora do **CPF Nº. 066.570.093-80** para exercício do cargo de Conselheira suplente, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Conselho Tutelar** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: a730f38f7385d17850428c617b8d50fc

PORTARIA Nº. 0770/2019

PORTARIA Nº. 0770/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JOÃO EVANGELISTA ALVES SILVA**, portador do **CPF Nº. 375.913.713-04** para exercício do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Poder Executivo Municipal** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 15cd8dd289bd71c7ca6d5e1ec32b1dd5

PORTARIA Nº. 0771/2019

PORTARIA Nº. 0771/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **RONALDO LIMA E SILVA**, portador do **CPF Nº. 025.856.523-85** para exercício do cargo de Conselheiro Titular, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 6e79f7cb19f343340f5deec1c7621855

PORTARIA Nº. 0772/2019

PORTARIA Nº. 0772/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WERDIANNA SANTOS CHAVES VASCONCELOS**, portadora do **CPF Nº. 024.502.143-48** para exercício do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Poder Executivo Municipal - Secretaria de Educação** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 777a92b4ccafcd021a8840a717c2fced

PORTARIA Nº. 0773/2019

PORTARIA Nº. 0773/2019

Dispõe sobre a nomeação de conselheiro do CACS - FUNDEB.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia-Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **DANIELLE CANDEIRA OLIVEIRA**, portadora do **CPF Nº. 006.932.893-50** para exercício do cargo de Conselheira Suplente, do Conselho de Acompanhamento e Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS - FUNDEB do Município de Tutóia - MA, representando o **Poder Executivo Municipal** para o biênio 2019-2021.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, em 27 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: dabb1a8cdb46fc0ae773d80907b4f6fd

PORTARIA Nº. 0774/2019

PORTARIA Nº. 0774/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **PEDRO SOUSA SILVA**, portador do **CPF Nº 025.919.753-02**, AUXILIAR TÉCNICO SELEÇÃO DE BEAC SOCCER, 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagens até São Luís/MA. Referente a viagem para reunião com a presidente da federação de futevôlei do Maranhão, onde irei buscar para realização do primeiro campeonato tutoiense da modalidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 544f2a02bb9541fd4aa5946bfb3ce08b

PORTARIA Nº. 0775/2019

PORTARIA Nº. 0775/2019

Dispõe sobre concessão de diárias a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **ROMULO MELO ARAÚJO LIMA**, portador do **CPF Nº 406.767.063-04**, MOTORISTA, 01 (uma) diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de viagens até Teresina/PI. A serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente Maria Divina dos Reis, portadora de Adenocarcinoma Tireoideano, necessitando de retorno para tratamento radioterápico contínuo de câncer.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Maranhão, em 26 de junho de 2019.

ROMILDO DAMASCENO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 89340a3e9acd8bba7337cb4c1e684b9e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

EXTRATO CONTRATO Nº 29/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº **29/2019**. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa **J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Fibra Óptica, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 27 de fevereiro de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Unidade: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - 04.121.0004.2003.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. **Fernando Celso e Silva de Oliveira**, Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 27 de fevereiro de 2019.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: abffef92152ef8ffb8322a6cfae1ff7e

EXTRATO CONTRATO Nº 30/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 30/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa **J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Fibra Óptica, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 27 de fevereiro de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; Órgão: 06 - FUNDEB; Unidade: 00 - FUNDEB; Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - 27.122.0140.2015.0000; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Samara Corrêa Sá, Secretaria Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. **Fernando Celso e Silva de Oliveira.** Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 27 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6c45e593c3d97437d8fe88c1847384b6*

EXTRATO CONTRATO Nº 31/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 31/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa **J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Fibra Óptica, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 27 de fevereiro de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** Poder: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Manutenção Funcionamento da Secretaria de Saúde - 10.122.0150.2020.0000; Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 10.301.0150.1032.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. **Fernando Celso e Silva de Oliveira.** Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 27 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 23092385c9ae3037a568c78ffde31657*

EXTRATO CONTRATO Nº 32/2019

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 32/2019. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e empresa **J. R. ALVES ROCHA - ME, CNPJ: 29.358.568/0001-60. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso a Internet com alto desempenho na transmissão e recepção de dados - Fibra Óptica, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 11/2019. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores. **VALOR: R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 27 de fevereiro de 2019; vigência: 31/12/2019. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Manutenção Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda - 08.122.0190.2034.0000; Manutenção Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0180.2035.0000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIOS:** Senhora Bianca Torres Moreira, Secretaria Municipal, pela Contratante o Senhor José Ribamar Alves Rocha, CPF nº 061.156.973-60, pela Contratada. **Fernando Celso e Silva de Oliveira.** Assessor Jurídico. Nina Rodrigues/MA, 27 de fevereiro de 2019.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 05b7c385fe15f2494be8e3edb78ce681*

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE JULHO DE 2019

O PRESIDENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do parágrafo único, do art. 2º, do Decreto nº 017/2019, no uso de suas atribuições legais e, etc...

RESOLVE:

Designar o servidor **ILSON VIEIRA GARRETO**, auxiliar operacional de serviços diversos - AOSD, para desempenhar a função de Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e cientifique-se.

HILTON CÉSAR DOS SANTOS SILVESTRE
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: b8fef696f1518d455e45271c07c91971*



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br